



ALTA REGULARIZAÇÃO
ARQUITETURA & SERVIÇOS

ILMO. SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Processo licitatório nº 3.423/2022

Pregão presencial nº 26/2022

ALTA REGULARIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, já qualificada nos autos epigrafados, vem perante Vossa Senhoria, por seu representante legal, apresentar suas contrarrazões aos recursos interpostos pelas empresas HELP SISTEMAS DE INCÊNDIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, ARTUR SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI e GEORGE ANDRÉ ACUYO SERVIÇOS ME, nos termos em que passa a explicitar.

1. O contrato social das empresas, por imposição legal, deve prever sobre a administração dos negócios sociais.

Como se deduz a partir da construção da interpretação sistemática das normas regradadas pelo ordenamento legal para as sociedades empresariais, o administrador deve ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, admitindo-se explicitamente a atuação separada de administradores que devam agir em conjunto nos casos urgentes, em que a omissão ou retardo das providências possa ocasionar dano irreparável ou grave (Código Civil - CC, arts. 1.011, *caput*, e 1.014).

Na esteira disso, o art. 1.010 do CC estabelece que, quando, por lei ou pelo contrato social, competir aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.



O art. 1.011, §2º, do CC estabelece que se aplicam à atividade dos administradores, no que couber, as disposições concementes ao mandato. O mesmo diploma legal estabelece outrossim que o mandato pode ser expresso ou tácito, verbal ou escrito (art. 653).

Do exposto, deduz-se que a participação na licitação em comento pode legitimamente ocorrer, como de fato ocorreu, com a apresentação de todos os documentos exigidos no edital firmados pela sócia majoritária e administradora, na medida em que a lei de regência autoriza a atuação isolada desde que diligente e nos limites do objetivo social, assim como admite também que a tomada de decisões empresariais se dê por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

A sócia majoritária que firmou os documentos licitatórios é, portanto, representante legal da licitante na forma autorizada pelo ordenamento jurídico, em atendimento inclusive ao preconizado pelo art. 188, I e II, do CC c/c art. 2º, I e II, da Lei nº 13.874/2019.

Ademais, a participação em licitação difere da contratação mesma, e é apenas com o aperfeiçoamento do vínculo obrigacional decorrente do contrato mesmo, conseqüente da vitória na disputa licitatória, que se dará a afetação significativa do patrimônio da empresa e ou dos seus sócios, quando então se faria defensável a exigência da atuação conjunta.

As recorrentes impugnaram a habilitação da ALTA porque apenas a sócia majoritária firmou os documentos exigidos pelo instrumento convocatório.

Conforme r. demonstrado, descabe o acolhimento dos recursos das licitantes recorrentes em razão de a ALTA ter participado respeitando todas as exigências do edital e de a ALTA ter participado sem desrespeitar as normas previstas pelo ordenamento legal para os negócios sociais.



Aliás, recentemente a ALTA participou de licitação junto ao sistema SESI - SENAI, e apenas a sócia minoritária assinou os atos licitatórios, consoante anexo. Considerando a construção da interpretação dos dispositivos legais incidentes e aplicáveis à hipótese, a empresa foi declarada habilitada e venceu a disputa, tendo sido contratada, na forma da lei, oportunidade em que as duas sócias firmaram o instrumento contratual.

Na lição pontiana, a participação da ALTA na presente licitação existe, é válida e é eficaz. A participação da empresa ora recorrida se deu com obediência a todas as exigências editalícias, razão pela qual a sua participação é existente no mundo jurídico. Quanto à validade, a participação ocorreu por meio de agente capaz, objeto lícito, possível e determinado, e obedeceu a forma prevista no edital, em atendimento adicional à preponderância do princípio da busca pela obtenção da maior vantagem para as contratações da administração pública, prestigiando-se, portanto, não a forma pela forma, mas o fim atingido pelo ato.

Assim sendo, a assinatura havida nos documentos licitatórios por parte da sócia majoritária na forma em que ocorreu atende aos requisitos legais e licitatórios, consiste em declaração de vontade válida e não tem, por conseguinte, o condão de sua exclusão do certame, notadamente (mas não exclusivamente) porque a disputa social é matéria interna da empresa e não pode se sobrepor ao interesse geral e à supremacia do interesse público – interesse público este que, *in casu*, mostra-se ostensiva e propriamente pela maior vantajosidade da proposta ofertada pela indigitada licitante (CC, arts. 104 e 113, §1º, IV).

2. No tocante aos atestados técnicos apresentados pela recorrida na forma exigida pelo edital em comento, (estes) bem atenderam o item 6.1.4.1. do instrumento convocatório.

Os documentos inclusos evidenciam a total improcedência das razões dos recursos interpostos pelas empresas recorrentes, na medida em que comprovam a efetivação da prestação dos serviços, em atendimento ao estritamente exigido pela lei de rigor. São eles:

Am.



2.1. contrato firmado com a empresa Globaltech, AVCB emitido (AVCB No 568204, merecendo destaque para a área aprovada de 14.537,59 m², que é muito superior à área exigida no edital em apreço, de 2.549,48m²) e correspondente nota fiscal pela prestação e comprovação do pagamento dos serviços que foram contratados;

2.2. nota fiscal e comprovação do pagamento efetivado pela AMBEV;

2.3. nota fiscal e comprovação do pagamento efetivado pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESCOLA CASTANHEIRAS;

2.4. nota fiscal e comprovação do pagamento efetivado pela CLAVI CAMPESINA OFFICES.

3. De todo o exposto, demonstrada a insubsistência das razões dos recursos ora contrarrazoados, pugna-se pelo desprovemento deles com a manutenção integral da r. decisão que habilitou a empresa ALTA REGULARIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Barueri, 08 de junho de 2022

ALTA REGULARIZAÇÃO ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA

TALITA ROLIM DE SOUZA
CPF: 390.660.448-96

ALINE MACEDO NASCIMENTO
CPF: 413.411.978-24

31.380.666/0001-46

**ALTA REGULARIZAÇÃO
ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA**

**Rua Adelino Cardana, 293
Sala 1410 - Bloco C - Bethaville I,
Barueri - SP**

0A-10001680.06E.IE

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri



1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião



Luciano Tadeu da Costa Substituto

RECONHECO, por semelhança 2 firmadas de:
(1) TALINE MACEDO NASCIMENTO E (1) TALITA ROLIM DE SOUZA
BARUERI, 08/06/2022. Em test. _____ da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 22,74 - COM VALOR - Impressão: 7475602
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AB-0004732*****
Cod. Segurança: 835799149199963



Luciano Tadeu da Costa Substituto

SCL/729/2021.

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

Às licitantes participantes:

Referência: Convite nº 196/2021

Objeto: Contratação de empresa para consultoria dos serviços de atestados de regularidade para obtenção de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) de 52 Unidades do SESI-SP e 22 Unidades do SENAI-SP.

Informamos que em Reunião da Comissão de Licitação, do certame em epígrafe, havida em 04 de novembro de 2021, às 10h00min, ocorreu o seguinte:

Dando início aos trabalhos, foi examinada a documentação constante dos Envelopes nº 2, referentes às Propostas das licitantes habilitadas e da documentação obtida por diligências.

A empresa **Alta Regularização, Arquitetura e Serviços Ltda.** apresentou todos os documentos solicitados no Item 5 do Edital, os quais atendem a todas as exigências efetuadas.

Assim a empresa foi considerada **classificada** para os **Lotes 01, 02 e 03.**

A empresa **MGA Engenharia e Serviços Contra Incêndios Ltda.** apresentou todos os documentos solicitados no Item 5 do Edital, os quais atendem a todas as exigências efetuadas.

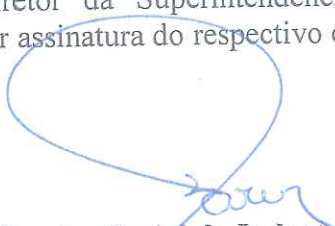
Assim a empresa foi considerada **classificada** para os **Lotes 04 e 05.**

As demais licitantes apresentaram todos os documentos solicitados e, caso seja necessária a continuidade do processo licitatório, deverão passar por uma análise detalhada para posterior classificação.

Dessa forma, a Comissão de Licitação decidiu julgar vencedoras do certame as proponentes que ofertaram o menor preço para cada Lote, dentre as licitantes habilitadas e classificadas, conforme quadro resumo abaixo:

Lotes	Empresas vencedoras
01	Alta Regularização, Arquitetura e Serviços Ltda.
02	
03	
04	MGA Engenharia e Serviços Contra Incêndios Ltda.
05	

Depois de decorrido o prazo recursal, o resultado do julgamento será submetido à apreciação do Senhor Diretor da Superintendência Corporativa, com o intuito de homologação, para posterior assinatura do respectivo contrato.


Serviço Social da Indústria - SESI
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Departamento Regional de São Paulo
Supervisão de Compras e Licitações



ANEXO D

Ao

Serviço Social da Indústria (SESI-SP)

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-SP) Supervisão de Compras e Licitações – SCL

Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo – SP

CONVITE n.º 196/2021

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: ALTA REGULARIZAÇÃO, ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA	
Endereço completo: Rua Adelino Cardana, 293 - Sala 1410 - Bloco C - Bethaville I, Barueri – SP	
Telefone/Fax: 11 3090-2838 / 11 9	E-mail: contato@studioalta.arq.br
CNPJ: 31.380.666/0001-46	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome: Talita Rolim de Souza	Qualificação: Sócia
Nome: Aline Macedo Nascimento	Qualificação: Sócia

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome: Aline Macedo Nascimento	Cargo: Sócia
CPF: 413.411.978-24	RG: 42.124.701-0
Telefone/Fax: 11 3090-2838 / 11 98959-9821	E-mail: contato@studioalta.arq.br

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador: Ariane Marta de Souza Carvalho	CRC: CRC 1SP307620/O-0	
Razão Social: Brasília Contabilidade Empr. S/S Ltda	CNPJ: 04.739.638/0001-08	CRC do responsável: 2SP 022171/O-5

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO		
Banco: Itau	Agência: 1268	Conta Corrente: 36055-7

Para execução dos serviços, ofertamos o valor global de R\$ 147.855,64 pelos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05.

Lote 01 – R\$ 20.531,77 ✓

Lote 02 – R\$ 26.063,23 ✓

Lote 03 – R\$ 41.835,18 ✓

Lote 04 – R\$ 25.034,87 ✓

Lote 05 – R\$ 34.390,59 ✓

Prazo de Execução dos Serviços: 30 (trinta) dias corridos contados a partir da expedição da competente “OIS - Ordem de Início de Serviço”.

Prazo de validade da proposta: 120 dias

Estamos expressamente de acordo com a forma de pagamento, reajuste e demais condições presentes nas normas específicas da licitação e demais anexos.

Barueri, 06 de outubro de 2021


Aline Macedo Nascimento / Representante Legal



31.380.666/0001-46



ALTA REGULARIZAÇÃO
ARQUITETURA & SERVIÇOS

SESI SENAI

Diretoria de Obras e Serviços

Consultoria dos serviços necessários à obtenção dos atestados de regularidade para obtenção de AVCB (Auto De Vistoria do Corpo de Bombeiros)

DATA

ITEM	LOTE / UNIDADE	Vencimentos AVCB	Quant.	un	PREÇO
					TOTAL

LAUDOS AVCB SESI/SENAI					
1	LOTE 01				R\$ 20.531,77
1.1	PAULISTA (SEDE)	06/05/2022	43.034,49	m2	R\$ 2.359,43
1.2	CAT A.E. CARVALHO	27/03/2022	11.451,19	m2	R\$ 2.359,43
1.3	CE 111 IPIRANGA	10/09/2022	6.398,89	m2	R\$ 1.511,41
1.4	CE 388 LAUSANE PAULISTA	10/09/2022	2.545,07	m2	R\$ 1.179,00
1.5	CE 402 VILA DAS MERCÊS	11/01/2022	4.107,65	m2	R\$ 1.511,41
1.6	1.05 SENAI BARRA FUNDA	14/03/2022	3.952,68	m2	R\$ 1.179,00
1.7	1.07 SENAI BRÁS	09/11/2022	20.588,52	m2	R\$ 1.511,41
1.8	1.08 SENAI IPIRANGA	31/10/2022	4.848,85	m2	R\$ 1.179,00
1.9	1.12 SENAI SANTO AMARO	11/10/2022	6.585,00	m2	R\$ 1.511,41
1.10	1.13 SENAI IPIRANGA	31/10/2022	15.351,39	m2	R\$ 2.359,43
1.11	1.14 SENAI MOOCA	01/03/2022	16.604,69	m2	R\$ 2.359,43
1.12	1.15 SENAI SANTO AMARO	18/05/2022	10.568,86	m2	R\$ 1.511,41
2	LOTE 02				R\$ 26.063,23
2.1	CAT DIADEMA	16/09/2022	8.858,33	m2	R\$ 1.511,41
2.2	CAT SANTO ANDRÉ	19/07/2022	17.266,69	m2	R\$ 2.359,43
2.3	CAT CUBATÃO	05/04/2022	11.056,40	m2	R\$ 2.359,43
2.4	CAT SANTOS	09/07/2022	8.895,49	m2	R\$ 3.022,82
2.5	CAT CRUZEIRO	21/11/2022	10.110,79	m2	R\$ 2.359,43
2.6	CE 077 CARAPICUÍBA	09/02/2022	7.745,39	m2	R\$ 1.511,41
2.7	CE 222 SÃO CAETANO	18/07/2022	7.700,20	m2	R\$ 1.511,41
2.8	CE 438 CAJAMAR	08/02/2022	5.246,06	m2	R\$ 1.511,41
2.9	CE 440 JANDIRA	06/02/2022	8.159,11	m2	R\$ 1.511,41
2.10	CE 387 PINDAMONHANGABA	07/11/2022	8.083,38	m2	R\$ 1.511,41
2.11	1.19 SENAI OSASCO	23/08/2022	11.839,54	m2	R\$ 2.359,43
2.12	1.36 SENAI BARUERI	23/01/2022	7.024,31	m2	R\$ 1.511,41
2.13	1.38 SENAI COTIA	31/05/2022	8.367,90	m2	R\$ 1.511,41
2.14	2.02 SENAI CUBATÃO	15/02/2022	7.567,05	m2	R\$ 1.511,41



ALTA REGULARIZAÇÃO
ARQUI TETURA & SERVIÇOS

					R\$ 41.835,18
3	LOTE 03				
3.1	CAT CAMPINAS I	26/08/2022	11.351,38	m2	R\$ 2.359,43
3.2	CAT CAMPINAS II	05/07/2022	10.406,24	m2	R\$ 2.359,43
3.3	CAT LIMEIRA	21/05/2022	7.971,48	m2	R\$ 1.511,41
3.4	CAT MOGI GUAÇU	21/10/2022	9.666,83	m2	R\$ 1.511,41
3.5	CAT PIRACICABA	11/11/2022	15.453,76	m2	R\$ 2.359,43
3.6	CAT RIO CLARO	28/09/2022	13.439,93	m2	R\$ 2.359,43
3.7	CAT VOTORANTIM	28/12/2022	7.825,34	m2	R\$ 1.511,41
3.8	CAT ITU	09/12/2022	11.162,08	m2	R\$ 2.359,43
3.9	CE 005 LIMEIRA	16/05/2022	7.108,98	m2	R\$ 1.511,41
3.10	CE 013 ITATIBA	03/09/2022	5.068,71	m2	R\$ 1.511,41
3.11	CE 165 PIRACICABA	14/11/2022	7.417,98	m2	R\$ 1.511,41
3.12	CE 299 VALINHOS	02/04/2022	13.658,48	m2	R\$ 2.359,43
3.13	CE 210 ITAPIRA	07/08/2022	5.243,80	m2	R\$ 1.511,41
3.14	CE 355 VL. HORTOLÂNDIA (JUNDIAÍ)	25/02/2022	10.807,08	m2	R\$ 2.359,43
3.15	CE 399 ITAPEVA	07/05/2022	7.417,98	m2	R\$ 1.511,41
3.16	4.03 SENAI ALUMÍNIO	01/11/2022	3.039,85	m2	R\$ 1.511,41
3.17	5.06 SENAI RIO CLARO	30/05/2022	7.612,27	m2	R\$ 1.511,41
3.18	5.08 SENAI ITATIBA	21/11/2022	4.166,92	m2	R\$ 1.511,41
3.19	5.09 SENAI CAMPINAS	21/10/2022	5.548,75	m2	R\$ 1.511,41
3.20	5.62 SENAI INDAIATUBA	15/08/2022	6.413,67	m2	R\$ 1.511,41
3.21	5.69 SENAI PAULÍNIA	20/08/2022	10.044,59	m2	R\$ 2.359,43
3.22	5.91 SENAI BRAGANÇA PAULISTA	31/10/2022	8.324,66	m2	R\$ 1.511,41
3.23	ESTAÇÃO CULTURA COSMÓPOLIS	05/02/2022	609,74	m2	R\$ 900,00
3.24	ESTAÇÃO CULTURA ATIBAIA	27/11/2022	613,31	m2	R\$ 900,00
4	LOTE 04				R\$ 25.034,87
4.1	CAT JAÚ	30/08/2022	12.768,04	m2	R\$ 2.359,43
4.2	CE 025 ANDRADINA	27/12/2022	5.246,06	m2	R\$ 2.359,43
4.3	CE 114 AGUDOS	27/06/2022	5.246,06	m2	R\$ 2.359,43
4.4	CE 138 SANTO ANASTÁCIO	05/11/2022	5.036,59	m2	R\$ 2.359,43
4.5	CE 272 IGARAÇU DO TIETÊ	20/04/2022	5.246,06	m2	R\$ 2.359,43
4.6	CE 283 OSVALDO CRUZ	07/10/2022	5.244,31	m2	R\$ 2.359,43
4.7	CE 323 MIRANDÓPOLIS	03/12/2022	5.297,70	m2	R\$ 2.359,43
4.8	CE 358 BAURU	23/08/2022	5.187,00	m2	R\$ 2.359,43
4.9	7.94 SENAI OURINHOS	11/11/2022	2.518,00	m2	R\$ 2.359,43
4.10	9.28 SENAI POMPÉIA	25/04/2022	24.125,21	m2	R\$ 3.800,00



ALTA REGULARIZAÇÃO
ARQUITETURA & SERVIÇOS

5	LOTE 05				R\$ 34.390,59
5.1	CAT SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	29/10/2022	16.344,96	m2	R\$ 2.359,43
5.2	CAT BARRETOS	26/11/2022	9.425,12	m2	R\$ 2.359,43
5.3	CAT MATÃO	15/02/2022	10.379,77	m2	R\$ 2.359,43
5.4	CE 206 CATANDUVA	05/12/2022	5.029,18	m2	R\$ 2.359,43
5.5	CE 259 PLANALTO VERDE	17/07/2022	7.420,76	m2	R\$ 2.359,43
5.6	CE 317 JABOTICABAL	17/10/2022	7.118,98	m2	R\$ 2.359,43
5.7	CE 342 JARDINÓPOLIS	27/12/2022	5.246,06	m2	R\$ 2.359,43
5.8	CE 381 JOSÉ BONIFÁCIO	20/03/2022	4.732,22	m2	R\$ 2.359,43
5.9	CE 405 FERNANDÓPOLIS	18/03/2022	4.740,68	m2	R\$ 2.359,43
5.10	CE 435 VOTUPORANGA	20/08/2022	5.041,94	m2	R\$ 2.359,43
5.11	CE 255 SANTA RITA DO PASSA QUATRO	17/07/2022	5.041,94	m2	R\$ 2.359,43
5.12	ESTAÇÃO CULTURA SRPQ	14/12/2022	609,74	m2	R\$ 2.359,43
5.13	6.02 SENAI RIBEIRÃO PRETO	23/10/2022	11.085,31	m2	R\$ 3.718,00
5.14	6.03 SENAI ARARAQUARA	05/11/2022	7.233,47	m2	R\$ 2.359,43

31.380.666/0001-46

ALTA REGULARIZAÇÃO
ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA

Aline Macedo

Paulo Ce

[Signature]

[Signature]



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE AVCB PARA 22 UNIDADES DO SENAI-SP.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são partes contratantes, de um lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.819/0001-02, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 1.313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, neste ato representado por seu Diretor de Obras e Serviços, Gunnar Troppmair, a seguir denominado simplesmente SENAI-SP e, de outro lado, ALTA REGULARIZAÇÃO, ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA., com inscrição no CNPJ nº 31.380.666/0001-46, com sede na Rua Adelino Cardana, nº 293, Bloco C, Sala 1.410, Bairro Bethville I/ Centro, CEP 06401-147, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada simplesmente, CONTRATADA, têm entre si, ajustada e contratada, a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui o objeto do presente ajuste, a contratação de empresa especializada para a emissão de relatório fotográfico detalhado, emissão de atestados de regularidade dos sistemas de combate a incêndio e demais documentos necessários à obtenção do AVCB, realização de visita técnica aos locais, inspeções visuais, testes de estanqueidade, central de alarme, iluminação de emergência e avaliações das condições das edificações e seus sistemas de combate a incêndio de 22 unidades do SENAI-SP, Lote nº 01, de acordo com o Edital do Convite nº 196/2021, Memorial Descritivo e Proposta Comercial datada de 06 de outubro de 2021, parte integrante deste ajuste independente de transcrição.

Cláusula Segunda – Da Especificação do Objeto

2.1. O escopo dos serviços deverá contemplar os itens abaixo:

2.1.1. Vistoria Técnica:

2.1.1.1. As vistorias técnicas aos locais determinados deverão ser realizadas por profissionais habilitados, sendo previamente agendadas por e-mail (com cópia para a DOS/GE) com a Unidade, solicitando o acompanhamento de um profissional da manutenção da Unidade para auxiliar nos levantamentos e esclarecer todas as dúvidas que possam surgir.

2.1.1.2. As vistorias deverão ser realizadas observando os parâmetros legais exigidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e normas em vigor para cada um dos sistemas a serem avaliados e ainda tendo como base o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios devidamente aprovado.

2.1.1.3. Na vistoria deverão ser verificados detalhadamente todos os sistemas previstos/instalados para a Unidade, incluindo, mas não se limitando a: extintores;



hidrantes; iluminação de emergência; detecção e alarme de incêndios; sinalização de emergência; chuveiros automáticos; pressurização de escadas; compartimentação horizontal e vertical; isolamento de riscos; saídas de emergências; rotas de fuga; corrimão e guarda corpos; material de acabamento e revestimento; instalações elétricas; sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA); e sistema de gás (GLP/GN).

2.1.1.4. Todos os detalhes descritivos de cada um dos sistemas devem ser explicitados no relatório de maneira a dar o entendimento de sua constituição e dimensionamento, esclarecendo sua capacidade, autonomia, quantidade, marca, tipo, potência, características construtivas e outras que possam ser importantes para caracterizar e especificar cada um dos sistemas instalados.

2.1.1.5. Com relação à inspeção da rede de gás, deverão ser observados os parâmetros legais em vigor e em especial os referenciados no Decreto Estadual 63.911/18 e NBR 15526, devendo ainda ser realizado o teste de estanqueidade das redes e inspeção geral de seus componentes e condições, tais como cilindros, válvulas, conexões, tubulações, trajeto, fixação, aterramentos, sinalização, tipo de proteção, afastamentos, materiais e demais acessórios.

2.1.1.6. No Sistema de Hidrantes, além de todos os testes operacionais previstos, deverá ser realizado o teste de estanqueidade da rede, utilizando uma vez e meia a pressão de trabalho.

2.1.1.7. Com relação à inspeção do Material de Acabamento e Revestimento empregado nas instalações da Unidade, a mesma deverá abranger todos os ambientes de todos os prédios existentes, avaliando os aspectos relativos às especificações e correta classificação para pisos, paredes e tetos.

2.1.1.8. Na inspeção da Rede Elétrica das instalações deverá ser observado o contido na Instrução Técnica 41 do Decreto Estadual 63.911/18, devendo ser preenchido o anexo "L" correspondente.

2.1.1.9. Na vistoria realizada pela empresa deverão ser observados itens que possam inviabilizar ou prejudicar a obtenção do AVCB, tais como: mudança de ocupação; mudança de área ou altura da edificação; mudança ou alteração de layout que interfira nos sistemas de proteção e combate a incêndios; alteração ou obstrução da rota de fuga; qualquer condição que possa interferir na quebra da compartimentação ou isolamento de risco; construções ou equipamentos montados que possam gerar riscos; existência de tendas ou canteiros improvisados; adequações das escadas e corrimãos/guarda corpos; condições de segurança em geral; etc.

2.1.2. Relatório Técnico Detalhado:

2.1.2.1. Após a vistoria, a empresa contratada deverá elaborar um relatório fotográfico detalhado passo-a-passo das inspeções, testes e avaliações realizadas, devendo constar de maneira organizada e detalhada por sistemas, todas as informações observadas na vistoria, esclarecendo de maneira clara e objetiva o que está de acordo e o que apresenta não conformidades.

2.1.2.2. As fotos do relatório deverão ser coloridas e com boa qualidade de resolução para visualização dos detalhes de maneira inequívoca, sendo claramente identificada com texto (legenda) logo abaixo da imagem onde deverá constar: data de realização



da foto, indicação exata do local fotografado, sistema que está sendo referenciadas na imagem, condições de operacionalidade e funcionamento dos sistemas, estado de conservação dos equipamentos, não conformidades encontradas e as medidas corretivas necessárias para resolver o problema.

2.1.2.3. Ao final de cada sistema deverá constar se o mesmo está de acordo ou não para receber a aprovação do Corpo de Bombeiros, bem como as medidas necessárias para as adequações caso não atenda alguma das exigências.

2.1.2.4. O relatório deverá apresentar ao final um resumo de todas as informações importantes e que possam interferir na obtenção do AVCB.

2.1.2.5. A CONTRATADA deverá enviar cópia do relatório via e-mail para a DOS/GE, sendo ainda obrigatória a entrega de 01 (uma) via em papel impresso e arquivo eletrônico.

2.1.3. Emissão dos Documentos Necessários para Obtenção do AVCB:

2.1.3.1. A CONTRATADA deverá, após realizar a vistoria e relatório detalhado, emitir os documentos necessários para subsidiar o processo de solicitação de vistoria final ao Corpo de Bombeiros para obtenção do AVCB, atendendo ao previsto no Decreto Estadual 63.911/18, suas Instruções Técnicas e demais documentos pertinentes, sendo eles:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios, abrangendo todos os sistemas instalados na Unidade.
- b) Anexo F da IT 22/19 – Atestado de Inspeção do sistema de hidrantes
- c) Anexo A da IT 19/19 - Atestado de Inspeção do sistema de detecção e alarme de incêndio.
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à adequação das Instalações de Gás (GLP/GN) com o respectivo Laudo de Estanqueidade e relatório completo (centrais, tubulações, conexões, pontos de consumo, trajeto, fixação, etc).
- f) Atestado de conformidade das Instalações Elétricas (Anexo "K" da IT 01/19), acompanhada da ART.
- g) Atestado de controle de materiais de acabamento e revestimento (CMAR IT 10/19), acompanhado de ART e Laudo Específico conforme exigência do Corpo de Bombeiros.

2.1.3.2. Os documentos acima elencados deverão ser emitidos em conformidade com os processos legais e por profissionais devidamente habilitados. O responsável técnico deverá possuir certificado digital para assinatura da ART/RRT, conforme IT 01/2019, observando os parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual 63.911/18 e entregues à Diretoria de Obras e Serviços/ Gerência de Engenharia dentro do prazo estabelecido.

2.1.3.3. Caso ocorra algum impedimento para a emissão imediata de alguns dos documentos citados, por não conformidade legal da Unidade, a empresa se obriga a fazê-lo de maneira provisória e logo após a Unidade haver sanado as pendências detectadas de maneira definitiva.

2.1.4. Apresentação dos Relatórios:



2.1.4.1. Todos os dados de identificação do Projeto Técnico deverão estar no início do relatório 1.ª página (relatório – localização – n.º do projeto - área construída – OIS).

2.1.4.2. As fotos do relatório serão coloridas, com texto no pé, indicando a localização e o que precisa ser feito.

Cláusula Terceira - Dos Prazos

3.1. O presente contrato é celebrado pelo prazo de 18 (dezoito) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes mediante termo aditivo, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

3.2. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos para cada unidade devendo atender rigorosamente o cronograma estabelecido no Memorial Descritivo, observando que todos os serviços descritos no escopo do edital deverão estar concluídos integralmente dentro do prazo estabelecido.

Cláusula Quarta - Do Preço e das Condições de Pagamento

4.1. O preço máximo total irrevogável a ser pago pela prestação dos serviços ora contratados, é de R\$ 11.611,09 (onze mil, seiscentos e onze reais e nove centavos), após inspeção e entrega dos serviços.

4.2. O pagamento dos serviços objeto deste ajuste será efetuado em até 10 dias, após o aceite do respectivo trabalho pela Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP, conforme o disposto no Memorial Descritivo em 10 (dez) dias, fora a dezena, após a apresentação das notas fiscais e faturas, pela Fiscalização ou pela Gerenciadora, à Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

4.3. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

4.4. A empresa deverá juntar à nota fiscal, o competente recibo de quitação.

4.5. Os valores faturados serão fixos, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

4.6. Conforme o caso, e por força das legislações vigentes, o SENAI-SP deverá reter e recolher, sobre o valor total ou dos serviços especificados na nota fiscal, e de acordo com a planilha de preços apresentada pela CONTRATADA, os montantes relativos às alíquotas pertinentes aos tributos e contribuições devidos na fonte, a seguir discriminados:

- a-) Imposto de Renda;
- b-) INSS;
- c-) ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- d-) CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
- e-) COFINS e
- f-) PIS/PASEP.



4.7. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções, dos impostos/taxas referidos no subitem anterior.

4.8. O SENAI-SP se reserva, ainda, o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do SENAI-SP

5.1. O SENAI-SP se obriga à:

5.1.1. Disponibilização das informações técnicas existentes.

5.1.2. Disponibilizar um Profissional da Unidade para acompanhar a empresa durante a Visita Técnica.

5.1.3. Liberar áreas para visita e testes como: central de alarme, iluminação de emergência, cantina, lanchonete e salas em geral.

5.1.4. Disponibilizar energia elétrica.

5.1.5. Disponibilizar quando possível o projeto aprovado no Corpo de Bombeiros para utilização na visita.

5.1.6. Pagar a taxa de vistoria do Corpo de Bombeiros.

5.1.7. Obter o AVCB junto ao Corpo de Bombeiros.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da CONTRATADA

6.1. Constituem Obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Mobilizar profissionais da equipe técnica.

6.1.2. Entrar em contato com a Unidade marcando a data da Visita Técnica.

6.1.3. Fornecer todos os equipamentos para realização do teste de estanqueidade (não serão aceitos testes caseiros).

6.1.4. Emitir Relatórios Técnicos.

6.1.5. Atestados de Responsabilidade Técnica (ART's) deverão ser assinados com Certificado Digital por profissional devidamente habilitado, conforme IT 01/2019.

6.1.6. Fornecer a ART CMAR (Controle de Material de Acabamento e Revestimento).

6.1.7. Fornecer a ART de medidas de segurança contra incêndio.

6.1.8. Fornecimento da ART das instalações elétricas + Anexo K.

6.1.9. Fornecer a ART estanqueidade do gás GN/GLP.

6.1.10. Fornecer a IT-41 ANEXO K – Atestado das Inst.



- 6.1.11. Fornecer a IT-22 ANEXO F - Atestado de Inspeção do Sistema de Hidrante – Mangotinhos.
- 6.1.12. Fornecer a IT-19 ANEXO A - Atestado de comissionamento e inspeção periódica de manutenção do sistema de detecção e alarme de incêndio.
- 6.1.13. Atender todos os itens do escopo do Memorial Descritivo.
- 6.1.14. As vistorias técnicas aos locais determinados deverão ser realizadas por profissionais habilitados, sendo previamente agendadas por e-mail (com cópia para a DO/GE) com a Unidade, solicitando o acompanhamento de um profissional da manutenção da Unidade para auxiliar nos levantamentos e esclarecer todas as dúvidas que possam surgir.
- 6.1.15. Na vistoria realizada pela CONTRATADA deverão ser observados itens que possam inviabilizar ou prejudicar a obtenção do AVCB, tais como: mudança de ocupação; mudança de área ou altura da edificação; mudança ou alteração de layout que interfira nos sistemas de proteção e combate a incêndios; alteração ou obstrução da rota de fuga; qualquer condição que possa interferir na quebra da compartimentação ou isolamento de risco; construções ou equipamentos montados que possam gerar riscos; existência de tendas ou canteiros improvisados; adequações das escadas e corrimãos/guarda corpos; condições de segurança em geral.
- 6.1.16. A CONTRATADA deverá elaborar um relatório fotográfico detalhado passo-a-passo das inspeções, testes e avaliações realizadas, devendo constar de maneira organizada e detalhada por sistemas, todas as informações observadas na vistoria, esclarecendo de maneira clara e objetiva o que está de acordo e o que apresenta não conformidades.
- 6.1.17. Ao final de cada sistema a CONTRATADA deverá constar se o mesmo está de acordo ou não para receber a aprovação do Corpo de Bombeiros, bem como as medidas necessárias para as adequações caso não atenda alguma das exigências.
- 6.1.18. A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo ao final um resumo de todas as informações importantes e que possam interferir na obtenção do AVCB.
- 6.1.19. A CONTRATADA deverá enviar cópia do relatório via e-mail para a DOS/GE, sendo ainda obrigatória a entrega de 01 (uma) via em papel impresso e arquivo eletrônico.

Cláusula Sétima – Da Fiscalização

Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP, que indicará 1 (um) funcionário, que exercerá a função de gestor de contrato, a quem cumprirá verificar todos os documentos e relatórios de serviços elaborados pela CONTRATADA, acompanhando as etapas e prazos determinados, averiguando e homologando os serviços, bem como conferindo, controlando e liberando valores constantes de documentos de cobrança e demais atribuições previstas neste instrumento e no Edital do Convite nº 196/2021 e seus anexos.



Cláusula Oitava – Da Confidencialidade

8.1. A CONTRATADA obriga-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, de qualquer natureza, referente aos documentos de propriedade do SENAI-SP a que tiver acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizar, divulgar, revelar, reproduzir ou dela dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às aplicações legais.

8.2. A CONTRATADA compromete-se a utilizar as informações e os documentos colocados pelo SENAI-SP a sua disposição estritamente para o fim de cumprimento do presente ajuste, devendo mantê-los sob absoluto sigilo, não os copiando e/ou os divulgando a terceiros sem prévio e expresso consentimento do SENAI-SP.

8.3. Os documentos colocados pelo SENAI-SP à disposição da CONTRATADA, para a execução deste ajuste, deverão ser devolvidos por ocasião do seu cumprimento total ou quando forem solicitados pelo SENAI-SP.

Cláusula Nona - Das Disposições Gerais

9.1. O SENAI-SP se reserva o direito de contratar com terceiros, no mesmo local, a execução de serviços distintos dos abrangidos por estes integrantes do contrato, se assim entender.

9.2. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao SENAI-SP.

9.3. Se durante a vigência do presente contrato, o SENAI-SP (ou SESI-SP) for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.

9.4. A CONTRATADA, quando for o caso, concorda com o compartilhamento dos seus dados pessoais pelo SENAI-SP, inclusive de seus dirigentes, funcionários, colaboradores, contratados, desde que necessários para execução do contrato.

9.4.1. Os dados coletados serão preservados e conservados pelo SENAI-SP, ou por empresa contratada especialmente para esse fim, pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período no caso de necessidade, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.4.2. A CONTRATADA, tem o direito de, a qualquer momento, requisitar, desde que de forma expressa, ao SENAI-SP qualquer das informações contidas no Artigo 18 da Lei 13.709, da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4.3. A CONTRATADA, declara ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).



9.5. Nenhuma Parte será considerada como tendo descumprido alguma obrigação prevista neste Contrato no caso de o cumprimento de alguma obrigação ou a tentativa de sanar a falha seja atrasada, restringida ou prevenida pela ocorrência de caso fortuito, desastre natural, ato de governo, greves trabalhistas, inabilidade de obter insumos, energia ou suprimentos, ato terrorista, guerra, atos de inimigo público, epidemia, orientações ou alertas de viagem emitidos pela Organização Mundial de Saúde ou qualquer outro ato ou condição além do controle das Partes; desde que a Parte afetada envide seus melhores esforços para impedir ou eliminar as causas do descumprimento e continue com o cumprimento de suas obrigações imediatamente após tais causas serem eliminadas. Nestes casos, as Partes deverão se reunir imediatamente para discutir quais, se alguma, modificações devam ser realizadas nos termos deste Contrato, a fim de se alcançar uma solução.

Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. Em caso de atraso na entrega dos serviços, será cobrada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, ao limite de 10% (dez por cento). Se o atraso for superior a 100 (cem) dias corridos, o ajuste estabelecido entre as partes será considerado formal e motivadamente rescindindo.

10.2. A CONTRATADA ficará impedida de participar de futuras licitações promovidas pelo SESI-SENAI-SP, por um período não superior a 02 (dois) anos, se tiver o Contrato rescindido por inadimplência de sua parte, além da aplicação de multa rescisória de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo da obrigação de indenizar o SENAI-SP pelas perdas e danos causados.

Cláusula Décima Primeira - Da Denúncia e da Rescisão Contratual

11.1. Fica convencionado que as partes poderão denunciar este instrumento, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, se não houver mais interesse na continuidade da prestação dos serviços.

11.2. O SENAI-SP poderá considerar rescindido imediatamente o presente contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação, no caso de descumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste, ficando obrigado apenas, ao pagamento de valores referentes aos dias efetivamente trabalhados (*pro rata die*).

Cláusula Décima Segunda - Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).



Cláusula Décima Terceira - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

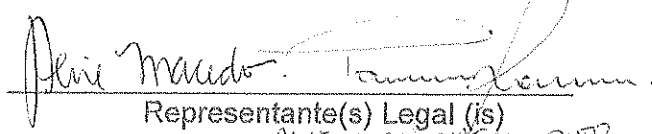
E, por estarem, assim, ajustados e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 22 de novembro de 2022.


CONTRATANTE
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
Departamento Regional de São Paulo


Gunnar Troppmair
Diretor de Obras e Serviços

CONTRATADA
ALTA REGULARIZAÇÃO, ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA.


Representante(s) Legal (is)
Nome(s): Aline Macedo Nascimento
Cargo(s): SOCIAS
CPF(s): 413 411 978-24 / 350.660448-56

Testemunhas:


Nome: THIAGO CATTI BENINI
R.G. n.º 41070058-7


Nome: WÔNICA BÖCKER
R.G. n.º 14.411.221-8

SENAI

Anexo Contrato - Lote 01

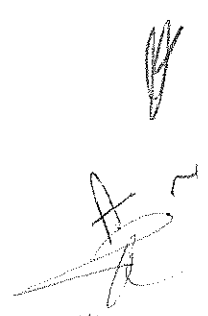
Convite 196/2021 - Consultoria dos serviços necessários à obtenção dos atestados de regularidade para obtenção de AVCB (Auto De Vistoria do Corpo de Bombeiros)

Empresa : Alta Regularização, Arquitetura e Serviços Ltda.

ITEM	LOTE / UNIDADE	Vencimentos AVCB	Quant.	un	PREÇO TOTAL
------	----------------	------------------	--------	----	-------------

LAUDOS AVCB SENAI

ITEM	LOTE / UNIDADE	Vencimentos AVCB	Quant.	un	PREÇO TOTAL
1	LOTE 01				
1.6	1.05 SENAI BARRA FUNDA	14/03/2022	3.952,68	m2	11.611,09
1.7	1.07 SENAI BRÁS	09/11/2022	20.588,52	m2	1.179,00
1.8	1.08 SENAI IPIRANGA	31/10/2022	4.848,85	m2	1.511,41
1.9	1.12 SENAI SANTO AMARO	11/10/2022	6.585,00	m2	1.179,00
1.10	1.13 SENAI IPIRANGA	31/10/2022	15.351,39	m2	1.511,41
1.11	1.14 SENAI MOOCA	01/03/2022	16.604,69	m2	2.359,43
1.12	1.15 SENAI SANTO AMARO	18/05/2022	10.568,86	m2	2.359,43
					1.511,41





Anexo Contrato - Lote 01

Convite 196/2021 - Consultoria dos serviços necessários à obtenção dos atestados de regularidade para obtenção de AVCB (Auto De Vistoria do Corpo de Bombeiros)

Empresa : Alta Regularização, Arquitetura e Serviços Ltda.

ITEM	LOTE / UNIDADE	Vencimentos AVCB	Quant.	un.	PREÇO TOTAL
------	----------------	---------------------	--------	-----	----------------

LAUDOS AVCB SESI					
I	LOTE 01				
1.1	PAULISTA (SEDE)	06/05/2022	43.034,49	m2	2.359,43
1.2	CAT A.E. CARVALHO	27/03/2022	11.451,19	m2	2.359,43
1.3	CE 111 IPIRANGA	10/09/2022	6.398,89	m2	1.511,41
1.4	CE 388 LAUSANE PAULISTA	10/09/2022	2.545,07	m2	1.179,00
1.5	CE 402 VILA DAS MERCÊS	11/01/2022	4.107,65	m2	1.511,41



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE AVCB PARA 22 UNIDADES DO SENAI-SP.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são partes contratantes, de um lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.819/0001-02, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 1.313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, neste ato representado por seu Diretor de Obras e Serviços, Gunnar Troppmair, a seguir denominado simplesmente SENAI-SP e, de outro lado, ALTA REGULARIZAÇÃO, ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA., com inscrição no CNPJ nº 31.380.666/0001-46, com sede na Rua Adelino Cardana, nº 293, Bloco C, Sala 1.410, Bairro Bethville I/ Centro, CEP 06401-147, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada simplesmente, CONTRATADA, têm entre si, ajustada e contratada, a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui o objeto do presente ajuste, a contratação de empresa especializada para a emissão de relatório fotográfico detalhado, emissão de atestados de regularidade dos sistemas de combate a incêndio e demais documentos necessários à obtenção do AVCB, realização de visita técnica aos locais, inspeções visuais, testes de estanqueidade, central de alarme, iluminação de emergência e avaliações das condições das edificações e seus sistemas de combate a incêndio de 22 unidades do SENAI-SP, Lote nº 03, de acordo com o Edital do Convite nº 196/2021, Memorial Descritivo e Proposta Comercial datada de 06 de outubro de 2021, parte integrante deste ajuste independente de transcrição.

Cláusula Segunda - Da Especificação do Objeto

2.1. O escopo dos serviços deverá contemplar os itens abaixo:

2.1.1. Vistoria Técnica:

2.1.1.1. As vistorias técnicas aos locais determinados deverão ser realizadas por profissionais habilitados, sendo previamente agendadas por e-mail (com cópia para a DOS/GE) com a Unidade, solicitando o acompanhamento de um profissional da manutenção da Unidade para auxiliar nos levantamentos e esclarecer todas as dúvidas que possam surgir.

2.1.1.2. As vistorias deverão ser realizadas observando os parâmetros legais exigidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e normas em vigor para cada um dos sistemas a serem avaliados e ainda tendo como base o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios devidamente aprovado.

2.1.1.3. Na vistoria deverão ser verificados detalhadamente todos os sistemas previstos/instalados para a Unidade, incluindo, mas não se limitando a: extintores; hidrantes; iluminação de emergência; detecção e alarme de incêndios; sinalização de



emergência; chuveiros automáticos; pressurização de escadas; compartimentação horizontal e vertical; isolamento de riscos; saídas de emergências; rotas de fuga; corrimão e guarda corpos; material de acabamento e revestimento; instalações elétricas; sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA); e sistema de gás (GLP/GN).

2.1.1.4. Todos os detalhes descritivos de cada um dos sistemas devem ser explicitados no relatório de maneira a dar o entendimento de sua constituição e dimensionamento, esclarecendo sua capacidade, autonomia, quantidade, marca, tipo, potência, características construtivas e outras que possam ser importantes para caracterizar e especificar cada um dos sistemas instalados.

2.1.1.5. Com relação à inspeção da rede de gás, deverão ser observados os parâmetros legais em vigor e em especial os referenciados no Decreto Estadual 63.911/18 e NBR 15526, devendo ainda ser realizado o teste de estanqueidade das redes e inspeção geral de seus componentes e condições, tais como cilindros, válvulas, conexões, tubulações, trajeto, fixação, aterramentos, sinalização, tipo de proteção, afastamentos, materiais e demais acessórios.

2.1.1.6. No Sistema de Hidrantes, além de todos os testes operacionais previstos, deverá ser realizado o teste de estanqueidade da rede, utilizando uma vez e meia a pressão de trabalho.

2.1.1.7. Com relação à inspeção do Material de Acabamento e Revestimento empregado nas instalações da Unidade, a mesma deverá abranger todos os ambientes de todos os prédios existentes, avaliando os aspectos relativos às especificações e correta classificação para pisos, paredes e tetos.

2.1.1.8. Na inspeção da Rede Elétrica das instalações deverá ser observado o contido na Instrução Técnica 41 do Decreto Estadual 63.911/18, devendo ser preenchido o anexo "L" correspondente.

2.1.1.9. Na vistoria realizada pela empresa deverão ser observados itens que possam inviabilizar ou prejudicar a obtenção do AVCB, tais como: mudança de ocupação; mudança de área ou altura da edificação; mudança ou alteração de layout que interfira nos sistemas de proteção e combate a incêndios; alteração ou obstrução da rota de fuga; qualquer condição que possa interferir na quebra da compartimentação ou isolamento de risco; construções ou equipamentos montados que possam gerar riscos; existência de tendas ou canteiros improvisados; adequações das escadas e corrimãos/guarda corpos; condições de segurança em geral; etc.

2.1.2. Relatório Técnico Detalhado:

2.1.2.1. Após a vistoria, a empresa contratada deverá elaborar um relatório fotográfico detalhado passo-a-passo das inspeções, testes e avaliações realizadas, devendo constar de maneira organizada e detalhada por sistemas, todas as informações observadas na vistoria, esclarecendo de maneira clara e objetiva o que está de acordo e o que apresenta não conformidades.

2.1.2.2. As fotos do relatório deverão ser coloridas e com boa qualidade de resolução para visualização dos detalhes de maneira inequívoca, sendo claramente identificada com texto (legenda) logo abaixo da imagem onde deverá constar: data de realização da foto, indicação exata do local fotografado, sistema que está sendo referenciadas na



imagem, condições de operacionalidade e funcionamento dos sistemas, estado de conservação dos equipamentos, não conformidades encontradas e as medidas corretivas necessárias para resolver o problema.

2.1.2.3. Ao final de cada sistema deverá constar se o mesmo está de acordo ou não para receber a aprovação do Corpo de Bombeiros, bem como as medidas necessárias para as adequações caso não atenda alguma das exigências.

2.1.2.4. O relatório deverá apresentar ao final um resumo de todas as informações importantes e que possam interferir na obtenção do AVCB.

2.1.2.5. A CONTRATADA deverá enviar cópia do relatório via e-mail para a DOS/GE, sendo ainda obrigatória a entrega de 01 (uma) via em papel impresso e arquivo eletrônico.

2.1.3. Emissão dos Documentos Necessários para Obtenção do AVCB:

2.1.3.1. A CONTRATADA deverá, após realizar a vistoria e relatório detalhado, emitir os documentos necessários para subsidiar o processo de solicitação de vistoria final ao Corpo de Bombeiros para obtenção do AVCB, atendendo ao previsto no Decreto Estadual 63.911/18, suas Instruções Técnicas e demais documentos pertinentes, sendo eles:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios, abrangendo todos os sistemas instalados na Unidade.
- b) Anexo F da IT 22/19 – Atestado de Inspeção do sistema de hidrantes
- c) Anexo A da IT 19/19 - Atestado de Inspeção do sistema de detecção e alarme de incêndio.
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à adequação das Instalações de Gás (GLP/GN) com o respectivo Laudo de Estanqueidade e relatório completo (centrais, tubulações, conexões, pontos de consumo, trajeto, fixação, etc).
- f) Atestado de conformidade das Instalações Elétricas (Anexo "K" da IT 01/19), acompanhada da ART.
- g) Atestado de controle de materiais de acabamento e revestimento (CMAR IT 10/19), acompanhado de ART e Laudo Específico conforme exigência do Corpo de Bombeiros.

2.1.3.2. Os documentos acima elencados deverão ser emitidos em conformidade com os processos legais e por profissionais devidamente habilitados. O responsável técnico deverá possuir certificado digital para assinatura da ART/RRT, conforme IT 01/2019, observando os parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual 63.911/18 e entregues à Diretoria de Obras e Serviços/ Gerência de Engenharia dentro do prazo estabelecido.

2.1.3.3. Caso ocorra algum impedimento para a emissão imediata de alguns dos documentos citados, por não conformidade legal da Unidade, a empresa se obriga a fazê-lo de maneira provisória e logo após a Unidade haver sanado as pendências detectadas de maneira definitiva.

2.1.4. Apresentação dos Relatórios:

2.1.4.1. Todos os dados de identificação do Projeto Técnico deverão estar no início do



relatório 1.ª página (relatório – localização – n.º do projeto – área construída – OIS).

2.1.4.2. As fotos do relatório serão coloridas, com texto no pé, indicando a localização e o que precisa ser feito.

Cláusula Terceira - Dos Prazos

3.1. O presente contrato é celebrado pelo prazo de 18 (dezoito) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes mediante termo aditivo, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

3.2. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos para cada unidade devendo atender rigorosamente o cronograma estabelecido no Memorial Descritivo, observando que todos os serviços descritos no escopo do edital deverão estar concluídos integralmente dentro do prazo estabelecido.

Cláusula Quarta - Do Preço e das Condições de Pagamento

4.1. O preço máximo total irrevogável a ser pago pela prestação dos serviços ora contratados, é de R\$ 11.427,89 (onze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), após inspeção e entrega dos serviços.

4.2. O pagamento dos serviços objeto deste ajuste será efetuado em até 10 dias, após o aceite do respectivo trabalho pela Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP, conforme o disposto no Memorial Descritivo em 10 (dez) dias, fora a dezena, após a apresentação das notas fiscais e faturas, pela Fiscalização ou pela Gerenciadora, à Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

4.3. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

4.4. A empresa deverá juntar à nota fiscal, o competente recibo de quitação.

4.5. Os valores faturados serão fixos, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

4.6. Conforme o caso, e por força das legislações vigentes, o SENAI-SP deverá reter e recolher, sobre o valor total ou dos serviços especificados na nota fiscal, e de acordo com a planilha de preços apresentada pela CONTRATADA, os montantes relativos às alíquotas pertinentes aos tributos e contribuições devidos na fonte, a seguir discriminados:

- a-) Imposto de Renda;
- b-) INSS;
- c-) ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- d-) CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
- e-) COFINS e
- f-) PIS/PASEP.



4.7. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções, dos impostos/taxas referidos no subitem anterior.

4.8. O SENAI-SP se reserva, ainda, o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do SENAI-SP

5.1. O SENAI-SP se obriga à:

5.1.1. Disponibilização das informações técnicas existentes.

5.1.2. Disponibilizar um Profissional da Unidade para acompanhar a empresa durante a Visita Técnica.

5.1.3. Liberar áreas para visita e testes como: central de alarme, iluminação de emergência, cantina, lanchonete e salas em geral.

5.1.4. Disponibilizar energia elétrica.

5.1.5. Disponibilizar quando possível o projeto aprovado no Corpo de Bombeiros para utilização na visita.

5.1.6. Pagar a taxa de vistoria do Corpo de Bombeiros.

5.1.7. Obter o AVCB junto ao Corpo de Bombeiros.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da CONTRATADA

6.1. Constituem Obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Mobilizar profissionais da equipe técnica.

6.1.2. Entrar em contato com a Unidade marcando a data da Visita Técnica.

6.1.3. Fornecer todos os equipamentos para realização do teste de estanqueidade (não serão aceitos testes caseiros).

6.1.4. Emitir Relatórios Técnicos.

6.1.5. Atestados de Responsabilidade Técnica (ART's) deverão ser assinados com Certificado Digital por profissional devidamente habilitado, conforme IT 01/2019.

6.1.6. Fornecer a ART CMAR (Controle de Material de Acabamento e Revestimento).

6.1.7. Fornecer a ART de medidas de segurança contra incêndio.

6.1.8. Fornecimento da ART das instalações elétricas + Anexo K.

6.1.9. Fornecer a ART estanqueidade do gás GN/GLP.

6.1.10. Fornecer a IT-41 ANEXO K – Atestado das Inst.



6.1.11. Fornecer a IT-22 ANEXO F - Atestado de Inspeção do Sistema de Hidrante – Mangotinhos.

6.1.12. Fornecer a IT-19 ANEXO A - Atestado de comissionamento e inspeção periódica de manutenção do sistema de detecção e alarme de incêndio.

6.1.13. Atender todos os itens do escopo do Memorial Descritivo.

6.1.14. As vistorias técnicas aos locais determinados deverão ser realizadas por profissionais habilitados, sendo previamente agendadas por e-mail (com cópia para a DO/GE) com a Unidade, solicitando o acompanhamento de um profissional da manutenção da Unidade para auxiliar nos levantamentos e esclarecer todas as dúvidas que possam surgir.

6.1.15. Na vistoria realizada pela CONTRATADA deverão ser observados itens que possam inviabilizar ou prejudicar a obtenção do AVCB, tais como: mudança de ocupação; mudança de área ou altura da edificação; mudança ou alteração de leiaute que interfira nos sistemas de proteção e combate a incêndios; alteração ou obstrução da rota de fuga; qualquer condição que possa interferir na quebra da compartimentação ou isolamento de risco; construções ou equipamentos montados que possam gerar riscos; existência de tendas ou canteiros improvisados; adequações das escadas e corrimãos/guarda corpos; condições de segurança em geral.

6.1.16. A CONTRATADA deverá elaborar um relatório fotográfico detalhado passo-a-passo das inspeções, testes e avaliações realizadas, devendo constar de maneira organizada e detalhada por sistemas, todas as informações observadas na vistoria, esclarecendo de maneira clara e objetiva o que está de acordo e o que apresenta não conformidades.

6.1.17. Ao final de cada sistema a CONTRATADA deverá constar se o mesmo está de acordo ou não para receber a aprovação do Corpo de Bombeiros, bem como as medidas necessárias para as adequações caso não atenda alguma das exigências.

6.1.18. A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo ao final um resumo de todas as informações importantes e que possam interferir na obtenção do AVCB.

6.1.19. A CONTRATADA deverá enviar cópia do relatório via e-mail para a DOS/GE, sendo ainda obrigatória a entrega de 01 (uma) via em papel impresso e arquivo eletrônico.

Cláusula Sétima – Da Fiscalização

Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP, que indicará 1 (um) funcionário, que exercerá a função de gestor de contrato, a quem cumprirá verificar todos os documentos e relatórios de serviços elaborados pela CONTRATADA, acompanhando as etapas e prazos determinados, averiguando e homologando os serviços, bem como conferindo, controlando e liberando valores constantes de documentos de cobrança e demais atribuições previstas neste instrumento e no Edital do Convite nº 196/2021 e seus anexos.



Cláusula Oitava – Da Confidencialidade

8.1. A CONTRATADA obriga-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, de qualquer natureza, referente aos documentos de propriedade do SENAI-SP a que tiver acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizar, divulgar, revelar, reproduzir ou dela dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às aplicações legais.

8.2. A CONTRATADA compromete-se a utilizar as informações e os documentos colocados pelo SENAI-SP a sua disposição estritamente para o fim de cumprimento do presente ajuste, devendo mantê-los sob absoluto sigilo, não os copiando e/ou os divulgando a terceiros sem prévio e expresso consentimento do SENAI-SP.

8.3. Os documentos colocados pelo SENAI-SP à disposição da CONTRATADA, para a execução deste ajuste, deverão ser devolvidos por ocasião do seu cumprimento total ou quando forem solicitados pelo SENAI-SP.

Cláusula Nona - Das Disposições Gerais

9.1. O SENAI-SP se reserva o direito de contratar com terceiros, no mesmo local, a execução de serviços distintos dos abrangidos por estes integrantes do contrato, se assim entender.

9.2. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao SENAI-SP.

9.3. Se durante a vigência do presente contrato, o SENAI-SP (ou SESI-SP) for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.

9.4. A CONTRATADA, quando for o caso, concorda com o compartilhamento dos seus dados pessoais pelo SENAI-SP, inclusive de seus dirigentes, funcionários, colaboradores, contratados, desde que necessários para execução do contrato.

9.4.1. Os dados coletados serão preservados e conservados pelo SENAI-SP, ou por empresa contratada especialmente para esse fim, pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período no caso de necessidade, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.4.2. A CONTRATADA, tem o direito de, a qualquer momento, requisitar, desde que de forma expressa, ao SENAI-SP qualquer das informações contidas no Artigo 18 da Lei 13.709, da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4.3. A CONTRATADA, declara ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).



9.5. Nenhuma Parte será considerada como tendo descumprido alguma obrigação prevista neste Contrato no caso de o cumprimento de alguma obrigação ou a tentativa de sanar a falha seja atrasada, restringida ou prevenida pela ocorrência de caso fortuito, desastre natural, ato de governo, greves trabalhistas, inabilidade de obter insumos, energia ou suprimentos, ato terrorista, guerra, atos de inimigo público, epidemia, orientações ou alertas de viagem emitidos pela Organização Mundial de Saúde ou qualquer outro ato ou condição além do controle das Partes; desde que a Parte afetada envide seus melhores esforços para impedir ou eliminar as causas do descumprimento e continue com o cumprimento de suas obrigações imediatamente após tais causas serem eliminadas. Nestes casos, as Partes deverão se reunir imediatamente para discutir quais, se alguma, modificações devam ser realizadas nos termos deste Contrato, a fim de se alcançar uma solução.

Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. Em caso de atraso na entrega dos serviços, será cobrada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, ao limite de 10% (dez por cento). Se o atraso for superior a 100 (cem) dias corridos, o ajuste estabelecido entre as partes será considerado formal e motivadamente rescindindo.

10.2. A CONTRATADA ficará impedida de participar de futuras licitações promovidas pelo SESI-SENAI-SP, por um período não superior a 02 (dois) anos, se tiver o Contrato rescindido por inadimplência de sua parte, além da aplicação de multa rescisória de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo da obrigação de indenizar o SENAI-SP pelas perdas e danos causados.

Cláusula Décima Primeira - Da Denúncia e da Rescisão Contratual

11.1. Fica convencionado que as partes poderão denunciar este instrumento, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, se não houver mais interesse na continuidade da prestação dos serviços.

11.2. O SENAI-SP poderá considerar rescindido imediatamente o presente contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação, no caso de descumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste, ficando obrigado apenas, ao pagamento de valores referentes aos dias efetivamente trabalhados (*pro rata die*).

Cláusula Décima Segunda - Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).



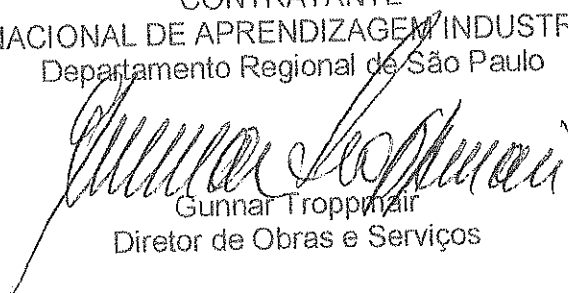
Cláusula Décima Terceira - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

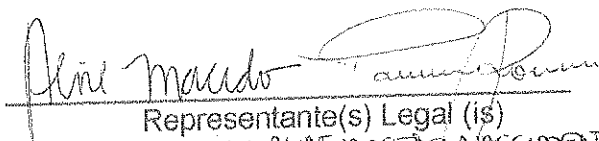
E, por estarem, assim, ajustados e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 22 de novembro de 2022.

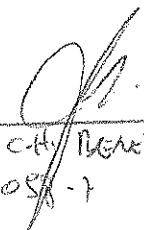
CONTRATANTE
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
Departamento Regional de São Paulo

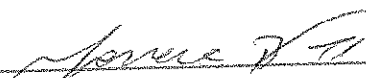

Gunnar Troppitz
Diretor de Obras e Serviços

CONTRATADA
ALTA REGULARIZAÇÃO, ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA.


Representante(s) Legal (is)
Nome(s): ALINE MACEDO NASCIMENTO
Cargo(s): Sócia AS
CPF(s): 413.411.978-24 / 390.660.448-90

Testemunhas:


Nome: THIAGO CITY
R.G. n.º 41.070.058-7


Nome: Mônica Böcker
R.G. n.º 14.411.221-8

SENAI

Anexo Contrato - Lote 02

Convite 196/2021 - Consultoria dos serviços necessários à obtenção dos atestados de regularidade para obtenção de AVCB (Auto De Vistoria do Corpo de Bombeiros)

Empresa : Alta Regularização, Arquitetura e Serviços Ltda.

ITEM	LOTE / UNIDADE	Vencimentos AVCB	Quant.	un	PREÇO
					TOTAL
LAUDOS AVCB SENAI					
					6.893,66
2	LOTE 02				
2.11	1.19 SENAI OSASCO	23/08/2022	11.839,54	m2	2.359,43
2.12	1.36 SENAI BARUERI	23/01/2022	7.024,31	m2	1.511,41
2.13	1.38 SENAI COTIA	31/05/2022	8.367,90	m2	1.511,41
2.14	2.02 SENAI CUBATÃO	15/02/2022	7.567,05	m2	1.511,41



Anexo Contrato - Lote 02

Convite 196/2021 - Consultoria dos serviços necessários à obtenção dos atestados de regularidade para obtenção de AVCB (Auto De Vistoria do Corpo de Bombeiros)

Empresa : Alta Regularização, Arquitetura e Serviços Ltda.

ITEM	LOTE / UNIDADE	Vencimentos AVCB	Quant.	un	PREÇO
					TOTAL

LAUDOS AVCB SESI					
2	LOTE 02				19.169,57
2.1	CAT DIADEMA	16/09/2022	8.858,33	m2	1.511,41
2.2	CAT SANTO ANDRÉ	19/07/2022	17.266,69	m2	2.359,43
2.3	CAT CUBATÃO	05/04/2022	11.056,40	m2	2.359,43
2.4	CAT SANTOS	09/07/2022	8.895,49	m2	3.022,82
2.5	CAT CRUZEIRO	21/11/2022	10.110,79	m2	2.359,43
2.6	CE 077 CARAPICUÍBA	09/02/2022	7.745,39	m2	1.511,41
2.7	CE 222 SÃO CAETANO	18/07/2022	7.700,20	m2	1.511,41
2.8	CE 438 CAJAMAR	08/02/2022	5.246,06	m2	1.511,41
2.9	CE 440 JANDIRA	06/02/2022	8.159,11	m2	1.511,41
2.10	CE 387 PINDAMONHANGABA	07/11/2022	8.083,38	m2	1.511,41

2/10



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE AVCB PARA 22 UNIDADES DO SENAI-SP.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são partes contratantes, de um lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.819/0001-02, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 1.313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, neste ato representado por seu Diretor de Obras e Serviços, Gunnar Troppmair, a seguir denominado simplesmente SENAI-SP e, de outro lado, ALTA REGULARIZAÇÃO, ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA., com inscrição no CNPJ nº 31.380.666/0001-46, com sede na Rua Adelino Cardana, nº 293, Bloco C, Sala 1.410, Bairro Bethville I/ Centro, CEP 06401-147, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada simplesmente, CONTRATADA, têm entre si, ajustada e contratada, a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui o objeto do presente ajuste, a contratação de empresa especializada para a emissão de relatório fotográfico detalhado, emissão de atestados de regularidade dos sistemas de combate a incêndio e demais documentos necessários à obtenção do AVCB, realização de visita técnica aos locais, inspeções visuais, testes de estanqueidade, central de alarme, iluminação de emergência e avaliações das condições das edificações e seus sistemas de combate a incêndio de 22 unidades do SENAI-SP, Lote nº 03, de acordo com o Edital do Convite nº 196/2021, Memorial Descritivo e Proposta Comercial datada de 06 de outubro de 2021, parte integrante deste ajuste independente de transcrição.

Cláusula Segunda - Da Especificação do Objeto

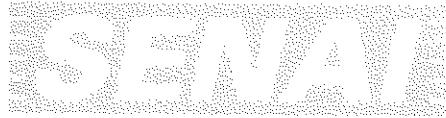
2.1. O escopo dos serviços deverá contemplar os itens abaixo:

2.1.1. Vistoria Técnica:

2.1.1.1. As vistorias técnicas aos locais determinados deverão ser realizadas por profissionais habilitados, sendo previamente agendadas por e-mail (com cópia para a DOS/GE) com a Unidade, solicitando o acompanhamento de um profissional da manutenção da Unidade para auxiliar nos levantamentos e esclarecer todas as dúvidas que possam surgir.

2.1.1.2. As vistorias deverão ser realizadas observando os parâmetros legais exigidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e normas em vigor para cada um dos sistemas a serem avaliados e ainda tendo como base o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios devidamente aprovado.

2.1.1.3. Na vistoria deverão ser verificados detalhadamente todos os sistemas previstos/instalados para a Unidade, incluindo, mas não se limitando a: extintores; hidrantes; iluminação de emergência; detecção e alarme de incêndios; sinalização de



emergência; chuveiros automáticos; pressurização de escadas; compartimentação horizontal e vertical; isolamento de riscos; saídas de emergências; rotas de fuga; corrimão e guarda corpos; material de acabamento e revestimento; instalações elétricas; sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA); e sistema de gás (GLP/GN).

2.1.1.4. Todos os detalhes descritivos de cada um dos sistemas devem ser explicitados no relatório de maneira a dar o entendimento de sua constituição e dimensionamento, esclarecendo sua capacidade, autonomia, quantidade, marca, tipo, potência, características construtivas e outras que possam ser importantes para caracterizar e especificar cada um dos sistemas instalados.

2.1.1.5. Com relação à inspeção da rede de gás, deverão ser observados os parâmetros legais em vigor e em especial os referenciados no Decreto Estadual 63.911/18 e NBR 15526, devendo ainda ser realizado o teste de estanqueidade das redes e inspeção geral de seus componentes e condições, tais como cilindros, válvulas, conexões, tubulações, trajeto, fixação, aterramentos, sinalização, tipo de proteção, afastamentos, materiais e demais acessórios.

2.1.1.6. No Sistema de Hidrantes, além de todos os testes operacionais previstos, deverá ser realizado o teste de estanqueidade da rede, utilizando uma vez e meia a pressão de trabalho.

2.1.1.7. Com relação à inspeção do Material de Acabamento e Revestimento empregado nas instalações da Unidade, a mesma deverá abranger todos os ambientes de todos os prédios existentes, avaliando os aspectos relativos às especificações e correta classificação para pisos, paredes e tetos.

2.1.1.8. Na inspeção da Rede Elétrica das instalações deverá ser observado o contido na Instrução Técnica 41 do Decreto Estadual 63.911/18, devendo ser preenchido o anexo "L" correspondente.

2.1.1.9. Na vistoria realizada pela empresa deverão ser observados itens que possam inviabilizar ou prejudicar a obtenção do AVCB, tais como: mudança de ocupação; mudança de área ou altura da edificação; mudança ou alteração de layout que interfira nos sistemas de proteção e combate a incêndios; alteração ou obstrução da rota de fuga; qualquer condição que possa interferir na quebra da compartimentação ou isolamento de risco; construções ou equipamentos montados que possam gerar riscos; existência de tendas ou canteiros improvisados; adequações das escadas e corrimãos/guarda corpos; condições de segurança em geral; etc.

2.1.2. Relatório Técnico Detalhado:

2.1.2.1. Após a vistoria, a empresa contratada deverá elaborar um relatório fotográfico detalhado passo-a-passo das inspeções, testes e avaliações realizadas, devendo constar de maneira organizada e detalhada por sistemas, todas as informações observadas na vistoria, esclarecendo de maneira clara e objetiva o que está de acordo e o que apresenta não conformidades.

2.1.2.2. As fotos do relatório deverão ser coloridas e com boa qualidade de resolução para visualização dos detalhes de maneira inequívoca, sendo claramente identificada com texto (legenda) logo abaixo da imagem onde deverá constar: data de realização da foto, indicação exata do local fotografado, sistema que está sendo referenciadas na



imagem, condições de operacionalidade e funcionamento dos sistemas, estado de conservação dos equipamentos, não conformidades encontradas e as medidas corretivas necessárias para resolver o problema.

2.1.2.3. Ao final de cada sistema deverá constar se o mesmo está de acordo ou não para receber a aprovação do Corpo de Bombeiros, bem como as medidas necessárias para as adequações caso não atenda alguma das exigências.

2.1.2.4. O relatório deverá apresentar ao final um resumo de todas as informações importantes e que possam interferir na obtenção do AVCB.

2.1.2.5. A CONTRATADA deverá enviar cópia do relatório via e-mail para a DOS/GE, sendo ainda obrigatória a entrega de 01 (uma) via em papel impresso e arquivo eletrônico.

2.1.3. Emissão dos Documentos Necessários para Obtenção do AVCB:

2.1.3.1. A CONTRATADA deverá, após realizar a vistoria e relatório detalhado, emitir os documentos necessários para subsidiar o processo de solicitação de vistoria final ao Corpo de Bombeiros para obtenção do AVCB, atendendo ao previsto no Decreto Estadual 63.911/18, suas Instruções Técnicas e demais documentos pertinentes, sendo eles:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios, abrangendo todos os sistemas instalados na Unidade.
- b) Anexo F da IT 22/19 – Atestado de Inspeção do sistema de hidrantes
- c) Anexo A da IT 19/19 - Atestado de Inspeção do sistema de detecção e alarme de incêndio.
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à adequação das Instalações de Gás (GLP/GN) com o respectivo Laudo de Estanqueidade e relatório completo (centrais, tubulações, conexões, pontos de consumo, trajeto, fixação, etc).
- f) Atestado de conformidade das Instalações Elétricas (Anexo "K" da IT 01/19), acompanhada da ART.
- g) Atestado de controle de materiais de acabamento e revestimento (CMAR IT 10/19), acompanhado de ART e Laudo Específico conforme exigência do Corpo de Bombeiros.

2.1.3.2. Os documentos acima elencados deverão ser emitidos em conformidade com os processos legais e por profissionais devidamente habilitados. O responsável técnico deverá possuir certificado digital para assinatura da ART/RRT, conforme IT 01/2019, observando os parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual 63.911/18 e entregues à Diretoria de Obras e Serviços/ Gerência de Engenharia dentro do prazo estabelecido.

2.1.3.3. Caso ocorra algum impedimento para a emissão imediata de alguns dos documentos citados, por não conformidade legal da Unidade, a empresa se obriga a fazê-lo de maneira provisória e logo após a Unidade haver sanado as pendências detectadas de maneira definitiva.

2.1.4. Apresentação dos Relatórios:

2.1.4.1. Todos os dados de identificação do Projeto Técnico deverão estar no início do



relatório 1.ª página (relatório – localização – n.º do projeto - área construída – OIS).

2.1.4.2. As fotos do relatório serão coloridas, com texto no pé, indicando a localização e o que precisa ser feito.

Cláusula Terceira - Dos Prazos

3.1. O presente contrato é celebrado pelo prazo de 18 (dezoito) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes mediante termo aditivo, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

3.2. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos para cada unidade devendo atender rigorosamente o cronograma estabelecido no Memorial Descritivo, observando que todos os serviços descritos no escopo do edital deverão estar concluídos integralmente dentro do prazo estabelecido.

Cláusula Quarta - Do Preço e das Condições de Pagamento

4.1. O preço máximo total irrevogável a ser pago pela prestação dos serviços ora contratados, é de R\$ 11.427,89 (onze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), após inspeção e entrega dos serviços.

4.2. O pagamento dos serviços objeto deste ajuste será efetuado em até 10 dias, após o aceite do respectivo trabalho pela Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP, conforme o disposto no Memorial Descritivo em 10 (dez) dias, fora a dezena, após a apresentação das notas fiscais e faturas, pela Fiscalização ou pela Gerenciadora, à Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

4.3. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

4.4. A empresa deverá juntar à nota fiscal, o competente recibo de quitação.

4.5. Os valores faturados serão fixos, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

4.6. Conforme o caso, e por força das legislações vigentes, o SENAI-SP deverá reter e recolher, sobre o valor total ou dos serviços especificados na nota fiscal, e de acordo com a planilha de preços apresentada pela CONTRATADA, os montantes relativos às alíquotas pertinentes aos tributos e contribuições devidos na fonte, a seguir discriminados:

- a-) Imposto de Renda;
- b-) INSS;
- c-) ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- d-) CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
- e-) COFINS e
- f-) PIS/PASEP.



4.7. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções, dos impostos/taxas referidos no subitem anterior.

4.8. O SENAI-SP se reserva, ainda, o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do SENAI-SP

5.1. O SENAI-SP se obriga à:

5.1.1. Disponibilização das informações técnicas existentes.

5.1.2. Disponibilizar um Profissional da Unidade para acompanhar a empresa durante a Visita Técnica.

5.1.3. Liberar áreas para visita e testes como: central de alarme, iluminação de emergência, cantina, lanchonete e salas em geral.

5.1.4. Disponibilizar energia elétrica.

5.1.5. Disponibilizar quando possível o projeto aprovado no Corpo de Bombeiros para utilização na visita.

5.1.6. Pagar a taxa de vistoria do Corpo de Bombeiros.

5.1.7. Obter o AVCB junto ao Corpo de Bombeiros.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da CONTRATADA

6.1. Constituem Obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Mobilizar profissionais da equipe técnica.

6.1.2. Entrar em contato com a Unidade marcando a data da Visita Técnica.

6.1.3. Fornecer todos os equipamentos para realização do teste de estanqueidade (não serão aceitos testes caseiros).

6.1.4. Emitir Relatórios Técnicos.

6.1.5. Atestados de Responsabilidade Técnica (ART's) deverão ser assinados com Certificado Digital por profissional devidamente habilitado, conforme IT 01/2019.

6.1.6. Fornecer a ART CMAR (Controle de Material de Acabamento e Revestimento).

6.1.7. Fornecer a ART de medidas de segurança contra incêndio.

6.1.8. Fornecimento da ART das instalações elétricas + Anexo K.

6.1.9. Fornecer a ART estanqueidade do gás GN/GLP.

6.1.10. Fornecer a IT-41 ANEXO K – Atestado das Inst.



- 6.1.11. Fornecer a IT-22 ANEXO F - Atestado de Inspeção do Sistema de Hidrante – Mangotinhos.
- 6.1.12. Fornecer a IT-19 ANEXO A - Atestado de comissionamento e inspeção periódica de manutenção do sistema de detecção e alarme de incêndio.
- 6.1.13. Atender todos os itens do escopo do Memorial Descritivo.
- 6.1.14. As vistorias técnicas aos locais determinados deverão ser realizadas por profissionais habilitados, sendo previamente agendadas por e-mail (com cópia para a DO/GE) com a Unidade, solicitando o acompanhamento de um profissional da manutenção da Unidade para auxiliar nos levantamentos e esclarecer todas as dúvidas que possam surgir.
- 6.1.15. Na vistoria realizada pela CONTRATADA deverão ser observados itens que possam inviabilizar ou prejudicar a obtenção do AVCB, tais como: mudança de ocupação; mudança de área ou altura da edificação; mudança ou alteração de leiaute que interfira nos sistemas de proteção e combate a incêndios; alteração ou obstrução da rota de fuga; qualquer condição que possa interferir na quebra da compartimentação ou isolamento de risco; construções ou equipamentos montados que possam gerar riscos; existência de tendas ou canteiros improvisados; adequações das escadas e corrimãos/guarda corpos; condições de segurança em geral.
- 6.1.16. A CONTRATADA deverá elaborar um relatório fotográfico detalhado passo-a-passo das inspeções, testes e avaliações realizadas, devendo constar de maneira organizada e detalhada por sistemas, todas as informações observadas na vistoria, esclarecendo de maneira clara e objetiva o que está de acordo e o que apresenta não conformidades.
- 6.1.17. Ao final de cada sistema a CONTRATADA deverá constar se o mesmo está de acordo ou não para receber a aprovação do Corpo de Bombeiros, bem como as medidas necessárias para as adequações caso não atenda alguma das exigências.
- 6.1.18. A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo ao final um resumo de todas as informações importantes e que possam interferir na obtenção do AVCB.
- 6.1.19. A CONTRATADA deverá enviar cópia do relatório via e-mail para a DOS/GE, sendo ainda obrigatória a entrega de 01 (uma) via em papel impresso e arquivo eletrônico.

Cláusula Sétima – Da Fiscalização

Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP, que indicará 1 (um) funcionário, que exercerá a função de gestor de contrato, a quem cumprirá verificar todos os documentos e relatórios de serviços elaborados pela CONTRATADA, acompanhando as etapas e prazos determinados, averiguando e homologando os serviços, bem como conferindo, controlando e liberando valores constantes de documentos de cobrança e demais atribuições previstas neste instrumento e no Edital do Convite nº 196/2021 e seus anexos.



Cláusula Oitava – Da Confidencialidade

8.1. A CONTRATADA obriga-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, de qualquer natureza, referente aos documentos de propriedade do SENAI-SP a que tiver acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizar, divulgar, revelar, reproduzir ou dela dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às aplicações legais.

8.2. A CONTRATADA compromete-se a utilizar as informações e os documentos colocados pelo SENAI-SP a sua disposição estritamente para o fim de cumprimento do presente ajuste, devendo mantê-los sob absoluto sigilo, não os copiando e/ou os divulgando a terceiros sem prévio e expresso consentimento do SENAI-SP.

8.3. Os documentos colocados pelo SENAI-SP à disposição da CONTRATADA, para a execução deste ajuste, deverão ser devolvidos por ocasião do seu cumprimento total ou quando forem solicitados pelo SENAI-SP.

Cláusula Nona - Das Disposições Gerais

9.1. O SENAI-SP se reserva o direito de contratar com terceiros, no mesmo local, a execução de serviços distintos dos abrangidos por estes integrantes do contrato, se assim entender.

9.2. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao SENAI-SP.

9.3. Se durante a vigência do presente contrato, o SENAI-SP (ou SESI-SP) for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.

9.4. A CONTRATADA, quando for o caso, concorda com o compartilhamento dos seus dados pessoais pelo SENAI-SP, inclusive de seus dirigentes, funcionários, colaboradores, contratados, desde que necessários para execução do contrato.

9.4.1. Os dados coletados serão preservados e conservados pelo SENAI-SP, ou por empresa contratada especialmente para esse fim, pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período no caso de necessidade, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.4.2. A CONTRATADA, tem o direito de, a qualquer momento, requisitar, desde que de forma expressa, ao SENAI-SP qualquer das informações contidas no Artigo 18 da Lei 13.709, da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4.3. A CONTRATADA, declara ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).



9.5. Nenhuma Parte será considerada como tendo descumprido alguma obrigação prevista neste Contrato no caso de o cumprimento de alguma obrigação ou a tentativa de sanar a falha seja atrasada, restringida ou prevenida pela ocorrência de caso fortuito, desastre natural, ato de governo, greves trabalhistas, inabilidade de obter insumos, energia ou suprimentos, ato terrorista, guerra, atos de inimigo público, epidemia, orientações ou alertas de viagem emitidos pela Organização Mundial de Saúde ou qualquer outro ato ou condição além do controle das Partes; desde que a Parte afetada envide seus melhores esforços para impedir ou eliminar as causas do descumprimento e continue com o cumprimento de suas obrigações imediatamente após tais causas serem eliminadas. Nestes casos, as Partes deverão se reunir imediatamente para discutir quais, se alguma, modificações devam ser realizadas nos termos deste Contrato, a fim de se alcançar uma solução.

Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. Em caso de atraso na entrega dos serviços, será cobrada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, ao limite de 10% (dez por cento). Se o atraso for superior a 100 (cem) dias corridos, o ajuste estabelecido entre as partes será considerado formal e motivadamente rescindindo.

10.2. A CONTRATADA ficará impedida de participar de futuras licitações promovidas pelo Sesi-SENAI-SP, por um período não superior a 02 (dois) anos, se tiver o Contrato rescindido por inadimplência de sua parte, além da aplicação de multa rescisória de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo da obrigação de indenizar o SENAI-SP pelas perdas e danos causados.

Cláusula Décima Primeira - Da Denúncia e da Rescisão Contratual

11.1. Fica convencionado que as partes poderão denunciar este instrumento, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, se não houver mais interesse na continuidade da prestação dos serviços.

11.2. O SENAI-SP poderá considerar rescindido imediatamente o presente contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação, no caso de descumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste, ficando obrigado apenas, ao pagamento de valores referentes aos dias efetivamente trabalhados (*pro rata die*).

Cláusula Décima Segunda - Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).



Cláusula Décima Terceira - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

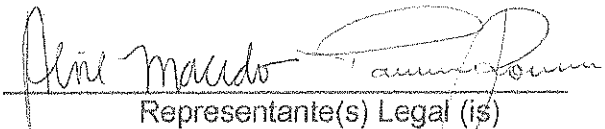
E, por estarem, assim, ajustados e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 22 de novembro de 2022.

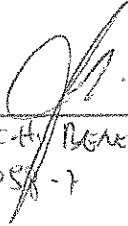
CONTRATANTE
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
Departamento Regional de São Paulo


Gunnar Tropphain
Diretor de Obras e Serviços

CONTRATADA
ALTA REGULARIZAÇÃO, ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA.


Representante(s) Legal (is)
Nome(s): ALINE MACEDO NASCIMENTO
Cargo(s): SÓCIAS
CPF(s): 413.411.938-24 / 390.660.443-96

Testemunhas:


Nome: Thiago
R.G. n.º 41.010.058-7


Nome: Mônica Böcker
R.G. n.º 14.411.221-8

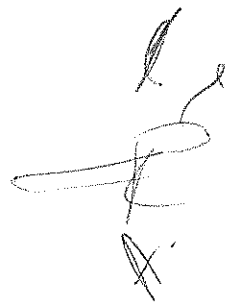
SENAI

Anexo Contrato - Lote 03

Convite 196/2021 - Consultoria dos serviços necessários à obtenção dos atestados de regularidade para obtenção de AVCB (Auto De Vistoria do Corpo de Bombeiros)

Empresa : Alta Regularização, Arquitetura e Serviços Ltda.

ITEM	LOTE / UNIDADE	Vencimentos AVCB	Quant.	un	PREÇO TOTAL
LAUDOS AVCB SENAI					
3	LOTE 03				11.427,39
3.16	4.03 SENAI ALUMÍNIO	01/11/2022	3.039,85	m2	1.511,41
3.17	5.06 SENAI RIO CLARO	30/05/2022	7.612,27	m2	1.511,41
3.18	5.08 SENAI ITATIBA	21/11/2022	4.166,92	m2	1.511,41
3.19	5.09 SENAI CAMPINAS	21/10/2022	5.548,75	m2	1.511,41
3.20	5.62 SENAI INDAIATUBA	15/08/2022	6.413,67	m2	1.511,41
3.21	5.69 SENAI PAULÍNIA	20/08/2022	10.044,59	m2	2.359,43
3.22	5.91 SENAI BRAGANÇA PAULISTA	31/10/2022	8.324,66	m2	1.511,41





Anexo Contrato - Lote 03

Convite 196/2021 - Consultoria dos serviços necessários à obtenção dos atestados de regularidade para obtenção de AVCB (Auto De Vistoria do Corpo de Bombeiros)

Empresa : Alta Regularização, Arquitetura e Serviços Ltda.

ITEM	LOTE / UNIDADE	Vencimentos AVCB	Quant.	un	PREÇO
					TOTAL

LAUDOS AVCB SESI					
3	LOTE 03				30.407,29
3.1	CAT CAMPINAS I	26/08/2022	11.351,38	m2	2.359,43
3.2	CAT CAMPINAS II	05/07/2022	10.406,24	m2	2.359,43
3.3	CAT LIMEIRA	21/05/2022	7.971,48	m2	1.511,41
3.4	CAT MOGI GUACU	21/10/2022	9.666,83	m2	1.511,41
3.5	CAT PIRACICABA	11/11/2022	15.453,76	m2	2.359,43
3.6	CAT RIO CLARO	28/09/2022	13.439,93	m2	2.359,43
3.7	CAT VOTORANTIM	28/12/2022	7.825,34	m2	1.511,41
3.8	CAT ITU	09/12/2022	11.162,08	m2	2.359,43
3.9	CE 005 LIMEIRA	16/05/2022	7.108,98	m2	1.511,41
3.10	CE 013 ITATIBA	03/09/2022	5.068,71	m2	1.511,41
3.11	CE 165 PIRACICABA	14/11/2022	7.417,98	m2	1.511,41
3.12	CE 299 VALINHOS	02/04/2022	13.658,48	m2	2.359,43
3.13	CE 210 ITAPIRA	07/08/2022	5.243,80	m2	1.511,41
3.14	CE 355 VL. HORTOLANDIA (JUNDIAI)	25/02/2022	10.807,08	m2	2.359,43
3.15	CE 399 ITAPEVA	07/05/2022	7.417,98	m2	1.511,41
3.23	ESTAÇÃO CULTURA COSMÓPOLIS	05/02/2022	609,74	m2	900,00
3.24	ESTAÇÃO CULTURA ATIBAIA	27/11/2022	613,31	m2	900,00



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 568204

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 217529/3509502/2020

Endereço: AVENIDA GIUSEPPINA VIANELLI DI NAPOLI

Nº: 1185

Complemento: 1455

Bairro: TIJUCO DAS TELHAS

Município: CAMPINAS

Ocupação: PRÉDIO DE ESCRITÓRIOS ADMINISTRATIVOS (D-1)

Proprietário: SMARTECH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Responsável pelo Uso: SMARTECH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Responsável Técnico: ALINE MACEDO NASCIMENTO

CREA/CAU: A1343599

ART/RRT: SI11767010R01CT001

Área Total (m²): 14537,59

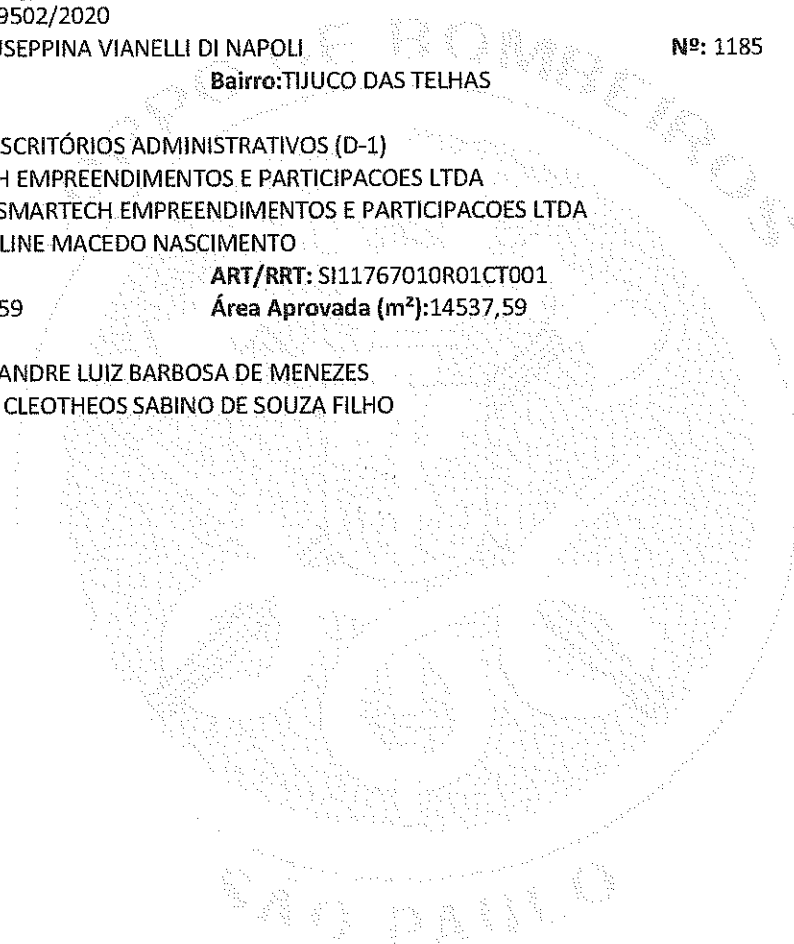
Área Aprovada (m²): 14537,59

Validade: 08/03/2025

Vistoriador: 1. TEN PM ANDRE LUIZ BARBOSA DE MENEZES

Homologação: MAJ PM CLEOTHEOS SABINO DE SOUZA FILHO

OBSERVAÇÕES:



NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Campinas, 29 de Março de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: EA9BFECF098F4451AFD0568B0589F784

Status: Concluído

Assunto: Globaltech - Adequação dos sistemas de incêndio para renovação do AVCB - Empresa Alta Regularização

Envelope fonte:

Documentar páginas: 25

Assinaturas: 5

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 10

Erich Alexandre Frederico

Assinatura guiada: Ativado

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 12o andar

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

São Paulo, SP 04543-904

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

erich.frederico@scsa.com.br

Endereço IP: 179.208.178.110

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Erich Alexandre Frederico

Local: DocuSign

16/06/2021 19:01:38

erich.frederico@scsa.com.br

Eventos do signatário

Rodrigo Andrade Barros

rodrigo.barros@scsa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.1.25.187

Registro de hora e data

Enviado: 16/06/2021 19:03:08

Visualizado: 17/06/2021 09:03:45

Assinado: 17/06/2021 09:04:23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/06/2021 10:11:44

ID: 63e7732c-6d94-4d53-9030-48ba4f04a636

Aline Macedo

aline.macedo@studioalta.arq.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.69.212.124

Enviado: 17/06/2021 09:04:27

Visualizado: 17/06/2021 10:28:58

Assinado: 17/06/2021 10:54:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/06/2021 10:28:58

ID: bf80ea8d-9677-4964-8439-da0d74a0ff11

Erich Alexandre Frederico

erich.frederico@scsa.com.br

Coordenador de Operações

São Carlos Empreendimentos e Participações S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.208.178.110

Enviado: 17/06/2021 10:54:58

Visualizado: 17/06/2021 10:55:55

Assinado: 17/06/2021 10:56:02

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Andre Lessa Mansur

andre.mansur@scsa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.220.242.121

Enviado: 17/06/2021 10:56:06

Visualizado: 17/06/2021 11:01:29

Assinado: 17/06/2021 11:07:45

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/06/2021 11:01:29

ID: 20250ba9-301d-4239-9fb6-717a3f8451d9

Eventos do signatário

Fernanda Fontes
fernanda.fontes@scsa.com.br
Diretora

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Fernanda Fontes

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.33.214.106

Registro de hora e data

Enviado: 17/06/2021 11:07:48
Visualizado: 17/06/2021 16:16:29
Assinado: 17/06/2021 16:17:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/05/2020 15:36:05
ID: 9d3d8012-d304-4fa5-8d6e-f391972781d0

Fabio Itikawa
fabio.itikawa@scsa.com.br
Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Fabio Itikawa

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.191.85.242

Enviado: 17/06/2021 16:17:12
Visualizado: 17/06/2021 16:22:57
Assinado: 17/06/2021 16:23:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/11/2019 18:47:48
ID: c51f3a88-9d37-425d-a9f8-3734b05e23aa

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Marco Borges
marco.borges@jllbr.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 17/06/2021 16:23:09

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

16/06/2021 19:03:08

Entrega certificada

Segurança verificada

17/06/2021 16:22:57

Assinatura concluída

Segurança verificada

17/06/2021 16:23:06

Concluído

Segurança verificada

17/06/2021 16:23:09

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Sao Carlos Empreendimentos e Participacoes S/A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: clodoaldo.ravanhani@scsa.com.br

To advise Sao Carlos Empreendimentos e Participacoes S/A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at clodoaldo.ravanhani@scsa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Sao Carlos Empreendimentos e Participacoes S/A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to clodoaldo.ravanhani@scsa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Sao Carlos Empreendimentos e Participacoes S/A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Sao Carlos Empreendimentos e Participacoes S/A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to clodoaldo.ravanhani@scsa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Sao Carlos Empreendimentos e Participacoes S/A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Sao Carlos Empreendimentos e Participacoes S/A. during the course of your relationship with Sao Carlos Empreendimentos e Participacoes S/A..

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO RESUMO

- A. **CONTRATANTE: GLOBALTECH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 12ª Andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-904, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.376.142/0001-22, neste ato por seus representantes legais abaixo assinados, doravante designada simplesmente “CONTRATANTE”.
- B. **CONTRATADA: ALTA REGULARIZAÇÃO, ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA**, localizada na Avenida Adelino Cardana, nº 293 –Sala 1410 – Bloco C, Bethaville I, Centro, CEP- 06401-147, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.380.666/0001-46, neste ato por seus representantes legais abaixo assinados, doravante designada simplesmente “CONTRATADA”.
- C. **OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Instalação dos Sistemas Contra Incêndios, Hidrantes, Sprinklers para fins do AVCB. Conforme proposta anexa.
- D. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Av Giuseppina Vianeli di Napolli nº 1185 –CEP 16086-530 – Polo II de Alta Tecnologia – Campinas /SP, neste ato denominado como “EMPREENDIMENTO” ou “CONDOMÍNIO”.
- E. **PRAZO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme programação prévia com no mínimo 07 dias de antecedência. Previsão de execução 6 meses.
- F. **REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:** R\$ 1.130.000,00 (Um Milhão e Cento e Trinta Mil Reais)
- G. **FORMA DE PAGAMENTO:**
- Sinal: **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**, para mobilização.
 - Restante **R\$1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais)**, será descontado deste valor as despesas com materiais que serão faturadas diretamente à contratante, os pagamentos residuais serão realizados após as medições em até 6 (seis) parcelas, sendo que a última parcela será paga somente após a conclusão das obras.
- H. **VALOR MÍNIMO DA APÓLICE DE SEGURO:** R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
- I. **CLÁUSULAS ESPECIAIS:** As Partes acordam em dar nova redação a cláusula 2.3 das Condições Gerais para Prestação de Serviços que vigorará com a seguinte redação:
- “2.3 Descumprimento do prazo. Na hipótese de descumprimento do prazo de entrega dos Serviços ora avençados, a CONTRATADA incidirá em multa diária no valor correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a contar do primeiro dia de atraso até a data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.”*



CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A presente contratação reger-se-á mediante estas CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), como seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 **Serviços.** O objeto do presente Contrato consiste na prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços descritos no item C do Quadro Resumo, conforme Proposta constante no "Anexo Proposta" deste Contrato ("Serviços"), que serão realizados no local mencionado no item D do Quadro Resumo ("Local da Prestação dos Serviços"), restando certo que, caso haja divergência entre o conteúdo da Proposta e deste Contrato, prevalecerão os termos deste Contrato em qualquer hipótese.
- 1.2 **Condições para prestação dos Serviços.** A CONTRATADA declara ter inspecionado o Local da Prestação dos Serviços e não ter constatado quaisquer condições que possam impedir e/ou prejudicar a prestação dos Serviços nos termos ora contratados.
- 1.3 **Fornecimento de insumos e equipamentos.** Todos os equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios que, direta ou indiretamente, sejam necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quanto ao seu fornecimento, utilização, guarda, manutenção e retirada.
- 1.4 **Fornecimento de mão de obra.** O escopo dos Serviços ora contratados inclui o fornecimento de mão de obra especializada, conforme indicado no Anexo Proposta deste Contrato, seja própria ou através da contratação de terceiros, sobre a qual a CONTRATADA possui integral responsabilidade, inclusive trabalhista e previdenciária.
- 1.5 **Credenciais.** A CONTRATADA declara, para os devidos fins e efeitos de direito, estar credenciada junto aos órgãos públicos responsáveis pela prestação dos Serviços, bem como, estar apta ao cumprimento das obrigações ora avençadas, as quais deverão ser prestadas com total observância à legislação vigente, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, assim como às normas regulatórias, ambientais, administrativas, sindicais e infralegais editadas pelas correspondentes autarquias, órgãos reguladores, ou outra entidade com esta capacidade, sob pena de exclusiva responsabilidade administrativa, civil e criminal da CONTRATADA.
- 1.6 **Qualidade dos Serviços.** A CONTRATADA aceita, integralmente, a responsabilidade pela qualidade final dos Serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 2.1 **Prazo e data de início dos Serviços.** Os Serviços objeto deste Contrato serão prestados, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no prazo mencionado no item E do Quadro Resumo, com início na data constante no mesmo item E do Quadro Resumo, sem prejuízo dos efeitos produzidos a partir da data de assinatura do Contrato.
- 2.2 **Entrega dos Serviços.** A entrega dos Serviços deverá ser formalizada através da celebração de um "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços" ou documento similar, cuja data não

poderá exceder o prazo definido na cláusula 2.1 acima, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Contrato.

- 2.3 Descumprimento do prazo. Na hipótese de descumprimento do prazo de entrega dos Serviços ora avençados, a CONTRATADA incidirá em multa diária no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) da Remuneração do presente Contrato, a contar do primeiro dia de atraso até a data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.
- 2.4 Rescisão. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de denúncia prévia, interpelação ou notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização, caso ocorra quaisquer das seguintes hipóteses:
- a. Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato pela CONTRATADA que, notificada pela CONTRATANTE, deixe de sanar tal irregularidade em até 05 (cinco) dias corridos;
 - b. Os Serviços não sejam prestados pela CONTRATADA com a qualidade que atenda às exigências da CONTRATANTE;
 - c. Verificação de fatos, atos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade da CONTRATADA ou que comprometam sua capacidade econômica, financeira e/ou técnica;
 - d. Cessão, pela CONTRATADA, dos créditos relativos ao presente Contrato; ou
 - e. Pedido de insolvência, pedido de recuperação judicial ou pedido de falência por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

- 3.1 Remuneração. Pela prestação dos Serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a remuneração mencionada no item F do Quadro Resumo ("Remuneração da CONTRATADA"), conforme condições definidas no Item G do Quadro Resumo ("Forma de Pagamento").
- 3.2 Apresentação das notas fiscais. Para fins do pagamento da Remuneração ora acordada, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do seu vencimento, restando certo, no entanto, que fica expressamente vedada a apresentação de nota(s) fiscal(is) à CONTRATANTE, após o dia 20 (vinte) de cada mês, nota(s) esta(s) que deverá(ão) ser acompanhada(s) de: (i) cópia autenticada das guias de recolhimento do ISS-QN incidente sobre os Serviços, (ii) cópia autenticada da apólice de seguro de responsabilidade civil no valor mencionado no item H do Quadro Resumo ("Valor Mínimo da Apólice de Seguro"), e (iii) de outros documentos requeridos pelas autoridades governamentais pertinentes.
- 3.3 Conformidade das Notas Fiscais. Sem prejuízo da entrega dos documentos exigidos na cláusula 3.2 acima, fica convencionado entre as partes, que, em vista do disposto na legislação aplicável, o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA ficará condicionado à observância do que segue:
- a. A Nota Fiscal deverá conter a discriminação dos serviços prestados e seu correspondente valor, detalhando os valores referentes à mão de obra, aos equipamentos utilizados e aos materiais aplicados na respectiva atividade;

- b. Na Nota Fiscal deverá constar, em destaque, a mensagem "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL" com a indicação do valor correspondente a 11% (onze por cento) do valor da mão de obra;
- c. Na Nota Fiscal deverão ser indicados os valores bruto e líquido dos Serviços, considerando a retenção indicada na alínea "b" supra, bem como o número do PIS dos profissionais contratados pela CONTRATADA para a prestação dos Serviços; e,
- d. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento de Contribuições Sociais e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em favor dos profissionais designados para execução dos Serviços, documentos estes referentes ao mês objeto da respectiva Nota Fiscal.

- 3.4 Impugnação. Caso as condições supracitadas não sejam integralmente cumpridas pela CONTRATADA, a Nota Fiscal será impugnada pela CONTRATANTE e devolvida para devida correção, sendo o prazo para pagamento postergado por tantos dias quanto perdurar o atraso para apresentação da Nota Fiscal e respectivos documentos em conformidade a este Contrato, sem que haja incidência de multa, juros e/ou correção monetária, restando certo que eventuais multas e juros, decorrentes de atraso de recolhimento de tributos, que venham a ser pagos pela CONTRATANTE, serão descontados da CONTRATADA.
- 3.5 Encargos. A Remuneração abrange todas as despesas diretas e indiretas necessárias à prestação dos Serviços, incluindo, mas não se limitando a: equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, impostos, emolumentos, contribuições fiscais e seguros, tudo de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe cabendo qualquer reivindicação em razão de erro ou equívoco nessa avaliação, mesmo que oriundos de alterações na legislação ou na regulamentação tributária posteriores à celebração do Contrato.
- 3.6 Recolhimento de tributos. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos da Remuneração e recolherá, em nome da CONTRATADA, os tributos incidentes sobre os Serviços, a que esteja obrigada pela legislação vigente, conforme prazos legalmente definidos, bem como o valor devido ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento) do valor de mão de obra indicado na Nota Fiscal, sempre que aplicável.
- 3.7 Atraso no pagamento. O atraso injustificado no pagamento da Remuneração à CONTRATADA ensejará a aplicação de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor em atraso, *pro rata die*, não cabendo qualquer outra penalidade ou reivindicação.
- 3.8 Retenção de pagamento. As partes acordam que a parcela final da Remuneração, conforme indicado no Item G do Quadro Resumo, será retida pela CONTRATANTE até que se verifique a entrega definitiva dos Serviços, através da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços ou documento similar, e seu pagamento ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar de tal data.
- a. Inobstante o disposto na cláusula 3.8 supra, a CONTRATANTE poderá reter qualquer pagamento devido à CONTRATADA, sem qualquer penalidade ou acréscimo, caso esta última deixe de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Contrato. A

CONTRATANTE deverá informar expressamente à CONTRATADA os motivos para tal retenção, dando-lhe um prazo de até 05 (cinco) dias para total regularização da situação.

- b. Os pagamentos retidos serão devidamente quitados pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias úteis a contar da correção da irregularidade, sem qualquer incidência de multa, juros e/ou correção monetária.

3.9 Pagamento de penalidades. Sempre que aplicável, o valor das penalidades incorridas por quaisquer das partes, conforme previsto neste Contrato, deverá ser apurado e cobrado à parte infratora, sendo que o prazo para pagamento das penalidades aplicáveis será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da respectiva nota fiscal/fatura. Caso a parte inocente seja a CONTRATANTE, os valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA poderão ser utilizados, total ou parcialmente, sem prévia autorização, para quitar o valor das penalidades aplicáveis.

3.10 Quitação. Servirão como comprovação de pagamento da Remuneração da CONTRATADA os comprovantes bancários de pagamento das Notas Fiscais, conforme detalhado nesta Cláusula Terceira, restando acordado que a CONTRATADA dará quitação automática, ampla, geral e irrestrita à CONTRATANTE, quando do pagamento da última parcela da Remuneração, observado o disposto nas Cláusulas 3.6 e 3.9 acima e alínea "a" imediatamente abaixo.

- a. Em qualquer hipótese prevista para término deste Contrato, será devido à CONTRATADA o valor dos Serviços efetiva e comprovadamente executados até o momento do encerramento da relação contratual, observado o disposto na cláusula 3.9 acima e deduzidos os valores relativos a eventuais adiantamentos e antecipações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Utilização de mão de obra qualificada. A CONTRATADA empregará profissionais qualificados para a prestação dos Serviços, os quais serão devidamente instruídos e formados para as respectivas atividades, bem como serão supervisionados pela CONTRATADA, de forma que o padrão de qualidade exigido pela CONTRATANTE seja integralmente atendido.

4.2 Regras de conduta. A CONTRATADA deverá manter seus profissionais, quando presentes no Local da Prestação dos Serviços, devidamente uniformizados e portando cartões de identificação próprios da CONTRATADA, além de garantir o correto uso dos equipamentos de segurança e proteção individual necessários, assim como o cumprimento a todas as normas, regulamentos e procedimentos internos definidos pela CONTRATANTE, incluindo o Regimento Interno, a Convenção do Condomínio, as Normas e Procedimentos Internos do Condomínio, declarando a CONTRATADA, neste ato, que tem pleno conhecimento do inteiro teor de tais documentos.

4.3 Vínculo empregatício. Os profissionais alocados para a prestação dos Serviços serão empregados diretos ou indiretos da CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável por estes profissionais perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, garantindo que todos possuam habilitações devidamente comprovadas e que observem as técnicas e

metodologias modernas e adequadas à prestação dos Serviços, restando certo que não haverá qualquer vínculo empregatício destes junto à CONTRATANTE por força deste Contrato.

- 4.4 Responsabilidades trabalhistas e previdenciárias. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias referentes aos profissionais empregados para a prestação dos Serviços, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza atinentes aos seus empregados, contratados e prepostos envolvidos na prestação dos Serviços, inclusive no caso de acidente de trabalho.
- 4.5 Demandas. Caso a CONTRATANTE venha a ser demandada judicial e/ou administrativamente, em qualquer esfera, ou incluída no polo passivo de ações reclamationárias trabalhistas propostas por empregados diretos ou indiretos, prepostos contratados ou subcontratados da CONTRATADA, esta se obriga a: (i) constituir advogado para conduzir a defesa da CONTRATADA na referida Demanda, arcando integralmente com todos e quaisquer ônus decorrentes de tais Demandas, inclusive o pagamento integral e imediato, no seu respectivo vencimento, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias, de toda e qualquer parcela a que porventura a CONTRATANTE venha a ser condenada, bem como custas, honorários advocatícios (contratuais e de sucumbência), depósitos recursais, peritos, inclusive indenizações resultantes de eventuais condenações, obrigações estas que persistem mesmo na hipótese de a CONTRATANTE optar pela contratação direta de um advogado específico para defendê-la; (ii) ingressar no polo passivo da Demanda, solicitando a expressa exclusão da CONTRATANTE, sem prejuízo de a CONTRATANTE denunciar a CONTRATADA à lide ou chamá-la para o processo, conforme a situação, na forma prevista pelo Código de Processo Civil; e (iii) apresentar, mensalmente, à CONTRATANTE, um relatório elaborado por seu advogado informando o andamento da Demanda.
- 4.5.1 As disposições desta cláusula incluem reivindicações, reclamações, autuações, ações, multas, custos, despesas, e quaisquer outros ônus que porventura sejam emitidos ou imputados à CONTRATANTE, em relação a quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.
- 4.6 Demandas futuras. Caso a CONTRATANTE tome conhecimento de uma Demanda ajuizada durante ou após o término da vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA e esta concorda, desde já, a cumprir com as obrigações estabelecidas na cláusula 4.5 acima.
- 4.7 Despesas decorrentes de Demandas. Caso a CONTRATADA descumpra com o disposto nesta Cláusula Quarta, e a CONTRATANTE venha a arcar com quaisquer despesas decorrentes deste descumprimento, caberá à CONTRATADA reembolsar a CONTRATANTE na quantia por ela despendida, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que receber neste sentido, acrescida de multa compensatória de 10% (dez por cento), de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária, a ser apurada pela variação positiva do índice IGP-M no período entre a despesa e o efetivo reembolso pela CONTRATADA.
- 4.8 Zelo pelo bem-estar dos ocupantes. Durante a prestação dos Serviços, a CONTRATADA zelarà por não interferir no bem-estar dos ocupantes/usuários do Local da Prestação dos Serviços,

assumindo toda e qualquer responsabilidade decorrente de ação ou omissão, voluntária ou involuntária, de seus profissionais diretos ou indiretos e seus prepostos, quer perante a CONTRATANTE, quer perante terceiros.

- 4.9 Responsabilidades civil, criminal e administrativa. A CONTRATADA assume a responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa, por todo e qualquer ato danoso decorrente de suas atividades, seja de que natureza for, que venha afetar: (a) os profissionais diretos ou indiretos da CONTRATADA, (b) a CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos, (c) terceiros ou (d) o Local da Prestação dos Serviços.
- 4.10 Meio ambiente. A CONTRATADA obriga-se a executar os Serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, sempre em rigorosa observância aos termos da legislação ambiental aplicável, incluindo a Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), a Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais) e o Decreto Federal nº 6.514/08 (Decreto de Infrações Administrativas ao Meio Ambiente), assumindo todas as responsabilidades estabelecidas por esses instrumentos que estejam relacionadas a atividades que possam impactar negativamente o meio ambiente, ainda que de forma potencial, mesmo que decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 4.11 Responsabilidade técnica. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos métodos utilizados na prestação dos Serviços, bem como pela organização dos trabalhos e a provisão dos equipamentos e demais recursos necessários à execução dos mesmos.
- a. A CONTRATADA responsabiliza-se pela adequada e correta interpretação técnica que um diligente profissional teria condições de realizar, seja de quaisquer desenhos, especificações técnicas e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE referentes aos Serviços, quando houver.
- 4.12 Licenciamento. A CONTRATADA compromete-se a empregar somente materiais regularmente licenciados, incluindo equipamentos e programas de informática, e dispor de todos os documentos relativos à sua aquisição e licenciamento, respondendo, isolada e exclusivamente, perante quaisquer terceiros, por qualquer irregularidade.
- 4.13 Cumprimento do Prazo. A CONTRATADA compromete-se a observar rigorosamente o prazo previsto para a prestação dos Serviços, conforme definido no Quadro Resumo, sob pena de arcar com as penalidades previstas neste Contrato.
- 4.14 Penalidades da CONTRATADA. Caso a CONTRATADA descumpra qualquer de suas obrigações, conforme previsto nesta Cláusula Quarta e demais cláusulas deste Contrato, a CONTRATADA incidirá em multa moratória diária, no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) da Remuneração do presente Contrato, a contar do 1º (primeiro) dia de inadimplemento até a data em que o motivo de tal inadimplemento seja sanado, observado o disposto nas cláusulas 2.4 e 3.9 deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO SEGURO

- 5.1 Seguro. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes da Data de Início da Prestação dos Serviços, a apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada

("Seguro"), que deverá permanecer vigente durante todo o período da prestação dos Serviços, visando garantir eventuais danos a terceiros, inclusive para os profissionais designados para a execução dos Serviços, sejam eles de natureza moral, material e/ou corporal, decorrentes da prestação dos Serviços, observado o valor mínimo de cobertura indicado no item H do Quadro Resumo ("Valor Mínimo da Apólice de Seguro").

- 5.2 Atraso na apresentação do Seguro. A não apresentação do Seguro no prazo supracitado impedirá a CONTRATADA de iniciar os Serviços e poderá acarretar na imediata rescisão deste Contrato, exceto na hipótese de concessão de prazo adicional pela CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, o que deverá ser feito por escrito.
- 5.3 Pagamento do Seguro. A CONTRATADA obriga-se a apresentar à CONTRATANTE os comprovantes de pagamento dos prêmios do Seguro tratado nesta cláusula, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de vencimento de cada uma de suas parcelas, até que se verifique sua integral quitação.
- 5.4 Falta de pagamento do Seguro. Em caso de descumprimento do disposto na cláusula 5.3 acima, fica facultado à CONTRATANTE, a seu único e exclusivo critério: (a) efetuar o pagamento do valor em aberto com desconto na Remuneração devida à CONTRATADA, acrescido de 10% (dez por cento) a título de multa; ou, (b) considerar imediatamente rescindido o presente Contrato, enviando uma notificação à CONTRATADA neste sentido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis a esta última.
- 5.5 Alterações no Seguro. A CONTRATADA não poderá cancelar nem fazer alterações na apólice do Seguro, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do presente Contrato e aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.6 Ocorrência de sinistros. A contratação do Seguro não isenta a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades ora assumidas perante a CONTRATANTE, bem como caberá à CONTRATADA responder isoladamente, a que título e extensão forem, na hipótese de ocorrência de sinistro de valor superior àquele contratado na apólice de Seguro, por todos e quaisquer danos que referido sinistro apresentar, isentando integralmente a CONTRATANTE.
- 5.7 Custos do Seguro. Todos os valores relacionados à contratação e utilização do Seguro, exemplificando, mas não se limitando, ao pagamento do prêmio, franquias e valores necessários para a reintegração do limite segurado, serão suportados única e exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Novação. Eventual omissão e/ou tolerância das partes, quanto ao perfeito cumprimento dos termos do presente Contrato, não representará sua novação, nem sua alteração tácita, exceto se expressamente convencionado pelas partes em aditamento ao Contrato.
- 6.2 Sucessão. O presente contrato é firmado pelas partes, obrigando-se pelos direitos e obrigações decorrentes do mesmo, bem como seus sucessores a qualquer título.

- 6.3 Cessão do Contrato. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, do presente Contrato, inclusive dos direitos e obrigações oriundos do mesmo, sem o prévio e expresse consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do Contrato.
- 6.4 Cessão de créditos. Fica expressamente vedado à CONTRATADA ceder os direitos de créditos relativos ao presente Contrato, quer através de emissão de duplicatas ou qualquer outro título de crédito destinado a cobrança ou desconto bancário, sob pena de rescisão de pleno direito do presente Contrato.
- 6.5 Legislação. A CONTRATADA reconhece e declara, expressamente, conhecer plenamente a legislação vigente, notadamente o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90), assumindo integral responsabilidade pelos Serviços, quer perante o CONTRATANTE, quer perante terceiros.
- 6.6 Confidencialidade. A CONTRATADA compromete-se, sob pena de arcar com perdas e danos, e ainda estar sujeita à rescisão de pleno direito deste Contrato, a não divulgar a terceiros, ou utilizar para quaisquer fins, inclusive publicitários e promocionais, que não para a regular prestação dos Serviços, qualquer informação do presente Contrato, bem como informações relativas às atividades da CONTRATANTE, dos ocupantes/usuários do Local da Prestação dos Serviços, bem como do próprio Local da Prestação dos Serviços, às quais a CONTRATADA tenha acesso em virtude da execução das atividades ora avençadas.
- 6.7 Título executivo. Reconhecem as Partes que o presente instrumento é válido como título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
- 6.8 Entendimento. O presente Contrato representa todo o entendimento havido entre as Partes sobre seu objeto, sobrepondo-se a toda e qualquer discussão anterior a ele, bem como aos demais documentos que possam ter sido assinados anteriormente, tais como propostas, memorandos ou atas de reunião.
- 6.9 Ajustes. O presente Contrato poderá ser modificado ou ajustado somente através de aditivos contratuais ou documentos devidamente executados e assinados pelas Partes.
- 6.10 Força maior ou casos fortuitos. Nenhuma das Partes deverá ser responsabilizada, perante a outra, pelo descumprimento de suas obrigações contratuais em decorrência de comprovados eventos de força maior ou casos fortuitos, exclusivamente enquanto perdurarem e tiverem efeito, desde que sua ocorrência seja imediatamente comunicada, por escrito, à outra Parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da respectiva ocorrência.
- 6.11 Comunicação. A comunicação entre as partes será realizada sempre pela forma escrita, podendo ser realizada por carta com aviso de recebimento, por e-mail com confirmação de entrega ou por simples protocolamento junto ao destinatário, sempre encaminhada aos representantes de cada uma das partes, nos endereços constantes nos itens A e B do Quadro Resumo, restando certo que, caso haja alteração de endereço, número de telefone e/ou e-

mail, tal fato deverá ser comunicado imediatamente à outra parte, sob pena de reputarem-se válidas eventuais citações, intimações ou notificações feitas para o endereço anterior.

6.12 Declarações da CONTRATADA. A CONTRATADA, declara e garante, durante todo o período em que perdurar a relação comercial com a CONTRATANTE, que: (i) não pratica, em seu nome ou em nome da CONTRATANTE, nenhum ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins da Lei 12.846/2013; (ii) não se encontra sob investigação por atos praticados no âmbito da referida lei; (iii) não se manifestará em nome da CONTRATANTE, exceto nas hipóteses previstas neste Contrato ou caso seja expressa e previamente autorizada por ela; (iv) não pratica atividades que causem ou possam vir a causar danos ao meio ambiente, ainda que potencialmente; (v) não utiliza mão de obra de forma ilegal; e (vi) não está envolvida em operações que possam ser classificadas como práticas ilegais, incluindo, mas não se limitando a corrupção, peculato, fraude, lavagem de dinheiro ou apoio ao terrorismo.

6.13 As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para que sejam dirimidas eventuais questões decorrentes do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, diante de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Este documento contém as condições relativas ao Contrato de Prestação de Serviços firmado, nesta data, pelas empresas abaixo assinadas, na qualidade de Contratante e Contratada.

17 de junho de 2021

_____, _____ de _____ de _____.

Fernanda Fontes

Fabio Hikawa

Aline Macedo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Andre Lessa Mansur*

Nome:

Cargo:

CPF:

2. *Erich Alexandre Frederico*

Nome:

Cargo:

CPF:

RAB



NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: < http://www.barueri.sp.gov.br/nfe >	Data Emissão	Hora Emissão	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA	
	16/11/2021	10:25	Número da Nota	Série da Nota
	Código Autenticidade	919X.1836.2883.5330799-T		000503
			Número RPS	Série RPS
				Data RPS

Prestador de Serviços ALTA REGULARIZACAO, ARQUITETURA E SERVICOS LTDA RUA ADELINO CARDANA , 293 - SALA 1410 - BLOCO C BETHAVILLE I / CENTRO CEP 06401-147 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 31.380.666/0001-46 Telefone	Inscrição Municipal 4.89276-2 e-mail
--	---

Nome Tomador de Serviços GLOBALTECH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 09.376.142/0001-22
--	---------------------------------------

Endereço RUA DR EDUARDO DE SOUZA ARANHA , 153	Complemento ANDAR 12 (PARTE)
--	---------------------------------

CEP 04543-904	Bairro VILA NOVA CONCEIÇÃO	Cidade SÃO PAULO	UF SP
------------------	-------------------------------	---------------------	----------

E-mail erich.frederico@scca.com.br;Karina.Martins@scca.com.br
--

Qtde	Descrição do Serviço	Código Serviço	Alíquota	Valor Unitário	Valor Total
1	INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO	070226217	0,00	95.000,00	95.000,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SPK DO MEZANINO E COMPARTIMENTAÇÃO Alíquota de ISS 3,61% Valor líquido a receber: R\$ 91.570,50 Dados Bancários para depósito bancário Banco Itaú S/A Agência 1268 Conta Corrente 36055-7 vencimento: 01.12.2021 referente a medição de outubro
--

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS R\$ 0,00	Observações ISSQN devido a: CAMPINAS-SP
--	--

IRRF 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	Documento emitido por ME ou EP optante pelo SIMPLES NACIONAL ou MEI. Não gera direito a crédito Fiscal de ICMS, de ISS e de IPI
--------------	-------------------	----------------	--------------	---

VALOR TOTAL DA NOTA	95.000,00
----------------------------	------------------

Fatura Nº 01	Valor da Fatura R\$ R\$ 95.000,00	Forma Pagamento a vista
-----------------	--------------------------------------	----------------------------

Valor por Extenso
noventa e cinco mil reais

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código Autenticidade 919X.1836.2883.5330799-T
--	---

RECEBEMOS DA EMPRESA ALTA REGULARIZACAO, ARQUITETUR OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota 000503	Série da Nota
Local _____ Data _____ Assinatura _____		



NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: < http://www.barueri.sp.gov.br/nfe >	Date Emissão 06/03/2022	Hora Emissão 21:02	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA		
	Código Autenticidade 199W.8917.0922.1015899-Y		Número da Nota 000626	Série da Nota	
			Número RPS	Série RPS	Data RPS

Prestador de Serviços ALTA REGULARIZACAO, ARQUITETURA E SERVICOS LTDA RUA ADELINO CARDANA , 293 - SALA 1410 - BLOCO C BETHAVILLE I / CENTRO CEP 06401-147 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 31.380.666/0001-46 Telefone	Inscrição Municipal 4.89276-2 e-mail
---	---

Nome Tomador de Serviços CLAVI CAMPESINA OFFICES	CPF/CNPJ 23.206.830/0001-75
--	---------------------------------------

Endereço RUA ANA PEREIRA MELO, 253	Complemento
--	-------------

CEP 06023-080	Bairro VILA CAMPESINA	Cidade OSASCO	UF SP
-------------------------	---------------------------------	-------------------------	-----------------

E-mail sindico.clavicampesina@gmail.com;claudia@manageradm.com.br

Qtd	Descrição do Serviço	Código Serviço	Aliquota	Valor Unitário	Valor Total
1	APOIO COMERCIAL, FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO	170208217	2,00	1.700,00	1.700,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES Gerenciamento preventivo dos sistemas de incêndio (SPK + DF + bombas) e Brigada de incêndio anual Dados Bancários para depósito bancário Banco Itaú S/A Agência 1268 Conta Corrente 36055-7 Data de Vencimento: 15/03/2022 Valor R\$1.700,00 parcela 03.12

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS R\$ 0,00	Observações ISSQN devido a: BARUERI-SP
---	--

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL	Documento emitido por ME ou EP optante pelo SIMPLES NACIONAL ou MEI. Não gera direito a crédito Fiscal de ICMS, de ISS e de IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	

VALOR TOTAL DA NOTA	1.700,00
----------------------------	-----------------

Fatura Nº 01	Valor da Fatura R\$ R\$ 1.700,00	Forma Pagamento a vista
------------------------	--	-----------------------------------

Valor por Extensão um mil e setecentos reais
--

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código Autenticidade 199W.8917.0922.1015899-Y
--	---

RECEBEMOS DA EMPRESA ALTA REGULARIZACAO, ARQUITETUR OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota 000626	Série da Nota
Local	Date	Assinatura



NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>	Data Emissão	Hora Emissão	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA	
	06/12/2021	19:23	Número da Nota	Série da Nota
	Código Autenticidade	325Q.8299.3118.0168199-U		000534
			Número RPS	Série RPS
				Data RPS

Prestador de Serviços	ALTA REGULARIZACAO, ARQUITETURA E SERVICOS LTDA		
	RUA ADELINO CARDANA , 293 - SALA 1410 - BLOCO C		
	BETHAVILLE I / CENTRO		
	CEP 06401-147 - BARUERI - SP		
CNPJ/CPF	31.380.666/0001-46	Inscrição Municipal	4.89276-2
Telefone		e-mail	

Nome Tomador de Serviços	CPF/CNPJ
ASSOCIACÃO EDUCACIONAL ESCOLA CASTANHEIRAS	18.908.985/0001-13

Endereço	Complemento
ALAMEDA CASTANHEIRA, 250	

CEP	Bairro	Cidade	UF
06543-510	TAMBORE 6	SANTANA DE PARNAIBA	SP

E-mail	misae@escolacastanheiras.com.br		
--------	---------------------------------	--	--

Qtda	Descrição do Serviço	Código Serviço	Aliquota	Valor Unitário	Valor Total
1	TREINAMENTO	080214211	2,00	2.170,00	2.170,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES
 ref as treinamentos de segurança - NR10 - NR11 - Brigada de Incêndio para 30 pessoas.
 Dados Bancários para depósito bancário
 Banco Itaú S/A
 Agência 1268
 Conta Corrente 36055-7
 valor R\$ 2.170,00
 referente a parcela 5 de 5
 optante pelo simples nacional
 vencimento dia 10.12.2021

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS	R\$ 0,00	Observações	ISSQN devido a: BARUERI-SP
--------------------------------	----------	-------------	----------------------------

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL	Documento emitido por ME ou EP optante pelo SIMPLES NACIONAL ou MEI. Não gera direito a crédito Fiscal de ICMS, de ISS e de IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	

VALOR TOTAL DA NOTA 2.170,00

Fatura Nº	Valor da Fatura R\$	Forma Pagamento
01	R\$ 2.170,00	a vista

Valor por Extenso
 dois mil cento e setenta reais

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código Autenticidade
	325Q.8299.3118.0168199-U

RECEBEMOS DA EMPRESA ALTA REGULARIZACAO, ARQUITETUR OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota	Série da Nota
	000534	
Local	Data	Assinatura



NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: < http://www.barueri.sp.gov.br/nfe >	Data Emissão 06/04/2022	Hora Emissão 13:38	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA	
	Código Autenticidade 159R.7406.1021.0222499-Y		Número da Nota 000663	Série da Nota
			Número RPS	Série RPS

Prestador de Serviços ALTA REGULARIZACAO, ARQUITETURA E SERVICOS LTDA RUA ADELINO CARDANA , 293 - SALA 1410 - BLOCO C BETHAVILLE I / CENTRO CEP 06401-147 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 31.380.666/0001-46 Telefone				Inscrição Municipal 4.89276-2		e-mail	
---	--	--	--	---	--	--------	--

Nome Tomador de Serviços AMBEV S.A. - CDD SAO JOSE DOS CAMPOS DC		CPF/CNPJ 07.526.557/0089-41
--	--	---------------------------------------

Endereço RUA CARLOS MARCONDES, 315		Complemento	
--	--	-------------	--

CEP 12241-421	Bairro JARDIM LIMOEIRO	Cidade SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP
-------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

E-mail BRMAI0680@ambev.com.br			
---	--	--	--

Qtde	Descrição do Serviço	Código Serviço	Alíquota	Valor Unitário	Valor Total
1	INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO	070226217	0,00	239.217,05	239.217,05

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS : INSTALAÇÃO SISTEMA DE ALARME - AVCB , SERV. CONSULTORIA SERV.ADMINISTRATIVO. PEDIDO : 4513707822 ALIQUOTA DE ISS 4,46% DISPENSADO DA RETENÇÃO DE INSS ART. 120 IN RFB Nº971/2009 (SERVIÇO REALIZADO PELO SÓCIO) TOTAL LIQUIDO: 228.547,97					
---	--	--	--	--	--

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS R\$ 0,00	Observações ISSQN devido a: SAO JOSE DOS CAMPOS-SP
--	---

IRRF	PIS/PASEP	COPINS	CSLL	Documento emitido por ME ou EP optante pelo SIMPLES NACIONAL ou MEI. Não gera direito a crédito Fiscal de ICMS, de ISS e de IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	

VALOR TOTAL DA NOTA		239.217,05
----------------------------	--	-------------------

Fatura Nº 01	Valor da Fatura R\$ R\$ 239.217,05	Forma Pagamento À VISTA
------------------------	--	-----------------------------------

Valor por Extensão duzentos e trinta e nove mil duzentos e dezesseite reais e cinco centavos
--

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código Autenticidade 159R.7406.1021.0222499-Y
--	---

RECEBEMOS DA EMPRESA ALTA REGULARIZACAO, ARQUITETUR OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS		Número da Nota 000663	Série da Nota
Local	Data	Assinatura	

STUDIO ALTA ARQUITETURA LTDA
31.380.666/0001-46agência
1268conta corrente
36055-7

saldo disponível em conta	LIS contratado	LIS utilizado	LIS disponível
R\$ 80.268,91	R\$ 44.100,00	R\$ 0,00	R\$ 44.100,00

lançamentos período: 01/12/2021 até 31/12/2021

data	lançamentos	ag/origem	valor (R\$)	saldo (R\$)
01 / dez	SALDO INICIAL			894,76
01 / dez	SISPAG AMBEV	0912	7.000,00	
01 / dez	SISPAG ASSOC D B PARK E	3218	6.000,00	
01 / dez	SISPAG GLOBALTECH E P L	1248	95.000,00	
01 / dez	SALDO APLIC AUT MAIS			99.796,99
02 / dez	TED 001.1476ELETROTHERMO		1.615,00	
02 / dez	RES APLIC AUT MAIS		52.881,28	
02 / dez	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,08	
02 / dez	SALDO APLIC AUT MAIS			46.915,71
03 / dez	TED 033.3759FAST CARD SO		1.000,00	
03 / dez	RES APLIC AUT MAIS		42.322,90	
03 / dez	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,03	
03 / dez	SALDO APLIC AUT MAIS			4.592,81
06 / dez	TED 033.0206PLURIAQUA IN		1.400,00	
06 / dez	TED 237.2002COML AUTOMOT		1.250,00	
06 / dez	SALDO APLIC AUT MAIS			6.642,81
07 / dez	MOV TIT COB DISP 07/125	1268	523,57	
07 / dez	RES APLIC AUT MAIS		284,28	
07 / dez	SALDO APLIC AUT MAIS			6.358,53
08 / dez	PIX TRANSF WILLIAN08/12	9122	1.500,00	
08 / dez	SALDO PARCIAL		10,00	
08 / dez	SALDO ANTERIOR			10,00
08 / dez	SALDO APLIC AUT MAIS			7.564,68
09 / dez	TED 237.2403CLAVI CAMP O		1.627,92	
09 / dez	RES APLIC AUT MAIS		1.145,92	
09 / dez	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,02	
09 / dez	SALDO APLIC AUT MAIS			6.418,76
10 / dez	SISPAG ASSOC E CASTANHE	0910	2.170,00	
10 / dez	SALDO APLIC AUT MAIS			6.418,76

STUDIO ALTA ARQUITETURA LTDA
31.380.666/0001-46agência
1268conta corrente
36055-7

saldo disponível em conta	LIS contratado	LIS utilizado	LIS disponível
R\$ 80.268,91	R\$ 44.100,00	R\$ 0,00	R\$ 44.100,00

lançamentos período: 01/06/2022 até 30/06/2022

data	lançamentos	ag/origem	valor (R\$)	saldo (R\$)
31 / mai	SALDO ANTERIOR			16.791,70
junho 2022				
01 / jun	SISPAG AMBEV	912	239.217,05	
01 / jun	TED 033.0643ARAGUAIA ESP		2.125,00	
01 / jun	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			172.462,19
02 / jun	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,15	
02 / jun	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			129.553,60
03 / jun	TED 237.0848COND BOUL SH		2.313,97	
03 / jun	TED 237.2403CLAVI CAMP O		8.452,00	
03 / jun	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,03	
03 / jun	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			100.172,55
06 / jun	TBI 9265.76744-3 C/C	4175	2.000,00	
06 / jun	REND PAGO APLIC AUT APR		0,03	
06 / jun	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			93.268,55

posição consolidada

descrição	valor (R\$)
(+) SDO PROVIS#RIO CTA CORR	- 12.990,00
(+) REND PROV APL AUTOM#TICAS	0,36
(+) APLIC AUT MAIS	93.258,55
(=) SALDO DISPON#VEL PARA SAQUE	80.268,91
LIMITE CHEQUE ESPECIAL LIS	44.100,00
(-) CHEQUE ESPECIAL TOTAL UTILIZADO	0,00
CHEQUE ESPECIAL TOTAL DISPON#VEL	44.100,00

lançamentos futuros

data	lançamentos	opções	ag/origem	valor (R\$)
15 jun	SISPAG FORNECEDORES			-1.500,00

STUDIO ALTA ARQUITETURA LTDA
31.380.666/0001-46agência
1268conta corrente
36055-7

saldo disponível em conta	LIS contratado	LIS utilizado	LIS disponível
R\$ 80.268,91	R\$ 44.100,00	R\$ 0,00	R\$ 44.100,00

lançamentos período: 01/03/2022 até 31/03/2022

data	lançamentos	ag/origem	valor (R\$)	saldo (R\$)
02 / mar	SALDO INICIAL			10,00
02 / mar	TED 237.3504SERV NAC APR		2.312,24	
02 / mar	TED 237.3504SERVICO SOCI		2.359,43	
02 / mar	TED 237.3504SERVICO SOCI		2.312,24	
02 / mar	TED 237.3504SERVICO SOCI		1.481,18	
02 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			26.680,41
03 / mar	SISPAG COND ED VILLAGE	8493	1.750,00	
03 / mar	DOC 237.3504BEST CENTER		1.400,00	
03 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			28.039,99
03 / mar	SALDO DO DIA			1.410,00
03 / mar	(-) SALDO A LIBERAR			1.400,00
03 / mar	SALDO FINAL DISPONIVEL			10,00
04 / mar	TED 237.2002COML AUTOMOT		3.150,00	
04 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			29.147,77
07 / mar	SISPAG PROFIT A B S C L	4300	1.625,00	
07 / mar	PIX TRANSF TALITA 07/03	9129	45,20	
07 / mar	RES APLIC AUT MAIS		20.428,43	
07 / mar	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,51	
07 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			8.719,34
08 / mar	RES APLIC AUT MAIS		422,48	
08 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			8.296,86
09 / mar	SISPAG ATIVA DISTR LOG	0078	3.987,50	
09 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			11.366,94
10 / mar	RES APLIC AUT MAIS		2.601,54	
10 / mar	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,04	
10 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			8.765,40
11 / mar	RES APLIC AUT MAIS		147,05	
11 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			8.618,35
14 / mar	SISPAG JB CONSTR EMPRE E	0748	2.250,00	

14 / mar	MOV TIT COB DISP 14/035	1268	5.233,33	
14 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			9.744,20
15 / mar	SISPAG ASSOC ED NACOES	0910	1.600,00	
15 / mar	SISPAG COND EDIF LATITU	9269	580,00	
15 / mar	DOC 237.1322JAGUARE BUSI		1.000,00	
15 / mar	DOC 237.3380ED ATRIUM VI		4.000,00	
15 / mar	DOC 237.3380EDIFICIO ATR		3.500,00	
15 / mar	TED 237.2403CLAVI CAMP O		1.700,00	
15 / mar	TED 237.7695ED PREMIUM O		800,00	
15 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			9.744,20
15 / mar	SALDO DO DIA			8.552,92
15 / mar	(-) SALDO A LIBERAR			8.500,00
15 / mar	SALDO FINAL DISPONIVEL			52,92
16 / mar	TBI 3748.10320-1	9126	1.183,33	
16 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			18.101,68
17 / mar	SISPAG THIEME C S ADVOG	8263	705,00	
17 / mar	RES APLIC AUT MAIS		9.318,47	
17 / mar	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,22	
17 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			8.783,21
17 / mar	SALDO PARCIAL		10,00	
17 / mar	SALDO ANTERIOR			10,00
18 / mar	RES APLIC AUT MAIS		4.606,93	
18 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			4.176,28
21 / mar	SISPAG ASSOC D B P ITAP	3218	4.166,68	
21 / mar	SISPAG COND CBSK L MODU	3218	960,96	
21 / mar	TED 237.2002COML AUTOMOT		1.500,00	
21 / mar	PIX TRANSF Anjo Az21/03	9124	500,00	
21 / mar	PIX TRANSF EMERSON21/03	9132	1.300,00	
21 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			4.176,28
22 / mar	RES APLIC AUT MAIS		491,03	
22 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			3.685,25
23 / mar	MOV TIT COB DISP 23/035	1268	842,90	
23 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			4.528,15
24 / mar	RES APLIC AUT MAIS		626,06	
24 / mar	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,01	
24 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			3.902,09
25 / mar	RES APLIC AUT MAIS		339,99	
25 / mar	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,01	
25 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			3.562,10
28 / mar	SISPAG SMARTECH EMP E P	1565	3.100,00	
28 / mar	TBI 3795.05641-9/500	4175	2.000,00	
28 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			8.002,10
29 / mar	MOV TIT COB DISP 29/035	1268	433,33	

29 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			8.435,43
30 / mar	SISPAG JB CONSTR EMPR E	0748	2.250,00	
30 / mar	TBI 7066.00071-7RFL46 TI	9132	3.500,00	
30 / mar	TED 001.5905TRIBUNAL REG		10.375,00	
30 / mar	TED 376.0001ACTEGA BR TI		980,00	
30 / mar	PIX TRANSF NINO LU30/03	9779	2.000,00	
30 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			25.553,86
31 / mar	RES APLIC AUT MAIS		723,66	
31 / mar	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,03	
31 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			24.830,20
31 / mar	SALDO FINAL		10,00	

posição consolidada

descrição	valor (R\$)
(+) SDO PROVIS#RIO CTA CORR	- 12.990,00
(+) REND PROV APL AUTOM#TICAS	0,36
(+) APLIC AUT MAIS	93.258,55
(=) SALDO DISPON#VEL PARA SAQUE	80.268,91
LIMITE CHEQUE ESPECIAL LIS	44.100,00
(-) CHEQUE ESPECIAL TOTAL UTILIZADO	0,00
CHEQUE ESPECIAL TOTAL DISPON#VEL	44.100,00

aviso: Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

atualizado em 07/06/2022 17:28:08

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 738 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itau.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/afala: 0800 722 1722